



0.001
5

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.1.2. Órgão(s) participante(s): demais órgãos públicos municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Rubens Luis Rolando Souza.

1.2.2. Manuela Soares Kapp.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN	3475,00	104.250,00
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO	30	UN	440,83	13.225,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

		DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).				
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMETRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²	0,72	107.500,00
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70.000	M²	0,70	48.650,00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²	0,76	38.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	1.506,43	45.193,00
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML	2,46	49.133,33
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²	1,25	14.9600,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ	52,67	52.670,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					608.221,33	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os serviços listados devem seguir as normativas da NBR 13.133/94 – execução de Levantamento topográficos

4.1.1. ITEM 1 – ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.



06.005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A retificação envolve diversas etapas, a primeira é o levantamento topográfico (intramuros) atualizado do terreno que será feito por meio de instrumentos de precisão, a equipe de topografia medirá o terreno e identificará as medidas, ângulos e áreas que existem no local.

Com base no levantamento do terreno são confeccionados uma série de documentos: memorial descritivo contendo a descrição exata da área; planta de situação e localização com anuência dos vizinhos (também chamados de lindeiros) e declarações e requerimentos em nome dos proprietários, entre outros. Com posse de toda a documentação, o processo é enviado para o cartório para aprovação.

4.1.2. ITEM 2 – ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS

A unificação é o ato de juntar duas ou mais matrículas de imóveis em uma só e a subdivisão caracteriza-se pela divisão de uma área maior em lotes menores, ou seja, uma grande área que será dividida.

Ambos necessitam Levantamento Planimétrico do imóvel e Memorial Descritivo da situação atual e da situação pretendida. Esses documentos juntamente com uma cópia do processo com todos os dados de campo devem ser entregues para o Município.

4.1.3. ITENS 3, 4 e 6 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA E SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS

O serviço consiste no detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes.

A diferenciação dos itens é pela metragem dos terrenos que serão medidos, isso ocorre pois devido ao tamanho o valor do serviço muda. Por isso, o Item 03 é para terrenos acima de 10.000 m², o item 04 é para glebas de 1.000 a 10.000 m² e o item 06 é para terrenos menores que 1.000 m².

Todo o levantamento deve ser entregue em arquivos DWG, DXF e KML.

4.1.4. ITEM 5 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

O serviço deve possuir o detalhamento de todas as interferências ao longo do trajeto das vias urbanas (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

08.006

postes, tampões, com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros).

Todo o levantamento deve ser entregue em arquivos DWG, DXF e KML.

4.1.5. ITEM 7- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA

O levantamento topográfico planimétrico, também chamado Planimetria, se caracteriza pela medição das projeções horizontais que definem uma área. Esse levantamento é ideal para determinar os limites de um terreno, demonstrando todas as divisas corretas de confrontação.

4.1.6. ITEM 8 - PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Consiste na definição dos níveis para implantação do projeto, visando ao menor volume de movimentação de solo e, conseqüentemente, minimização dos custos da obra. Os projetos são desenvolvidos por meio de softwares específicos, que gerarão arquivos brutos e em DWG, que deverão ser entregues ao Município.

4.1.4. ITEM 9 - SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO

Esse serviço consiste em transferir para o terreno o projeto de construção (edificação), em grandeza real, com todos os seus elementos que servirá para como parâmetro para execução da obra.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;



03.007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

000.0

- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não há obrigações específicas.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Obrigações gerais:**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 6.2.4. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.5. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.7. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).
- 6.2.8. A empresa deverá executar todos os serviços contemplando o disposto na "NBR 13.133 - Execução de Levantamento Topográfico" e em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
- 6.2.9. Emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para cada ordem de serviço executada.
- 6.2.10. Todos os arquivos elaborados pelo Contratado, decorrentes da presente contratação, como, por exemplo, projetos, mapas, memoriais e orçamentos, deverão ser disponibilizados em por meio digital, em formato *.pdf* e em formatos editáveis (*.dwg*, *.doc*, *.xls* etc.).
- 6.2.11. Havendo necessidade e solicitação do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, os levantamentos, estudos, projetos e demais serviços que compõem o objeto da contratação deverão ser acompanhados de ilustrações fotográficas e/ou vídeos do local objeto dos serviços contratados, sendo de responsabilidade do Contratado a disponibilização de equipamentos adequados e a realização das diligências necessárias para o levantamento de dados *in loco* e o registro das imagens solicitadas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: PAGE



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;



03.011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
	Enio Pereti	25041	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Jessica Simara Pilger Borges	37541	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	GAPRE
	Djivan Marcos Eichstaedt	24031	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson José Caporal	39531	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Rubens Luis Rolando Souza	25311	Engenheiro Civil	SEINFRA
	Clair Rodrigues dos Santos	16911	Auxiliar Administrativo	SEAMA
	Marcos Marcelo Becker	37341	Assessor de Imprensa	SEFAM
	Franconer Minte	33721	Diretor de Departamento	SECON
Fiscal Técnico da Contratação	Valmir José Werner	25161	Técnico Agropecuário	SEAMA
Gestor da Contratação	Manuela Soares Kapp	29301	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	SEINFRA

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Valmir José Werner** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele ser servidor efetivo e por ser técnico agropecuário, detém conhecimentos técnicos a respeito do objeto da contratação.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para



0 013
310 0

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:
- Identificação do produto/serviço;
 - Quantitativo de cada produto/serviço;
 - Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - Data e hora;
 - Dados do Contratado;
 - Dados do contrato/ata;
 - Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- 8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. **O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.**



- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de quaisquer obras, quais sejam, projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras etc.

A topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Os serviços topográficos, a elaboração de mapas e do memorial descritivo de áreas, bem como o levantamento planialtimétrico, auxiliará no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

A Contratação se faz necessária tendo em vista que, frente a grande demanda de serviços, atualmente o Departamento de Engenharia não possui profissionais em número suficiente para realização dos serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos suficientes e atuais que possibilitem a devida execução dos serviços.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos engenheiros, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, baseados nos quantitativos de projetos de projetos de infraestrutura que serão elaborados, para suprir as necessidades do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo em relação as demandas de todas as secretarias do município

Algumas demandas das secretarias: Locação para instalação dos alambrados no ginásio Municipal, em escolas, levantamento das áreas para habitação social, para barracões do comércio, levantamento das vias urbanas e rurais.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Os serviços topográficos listados não constam na tabela SINAPI devido A elaboração de uma composição de preços para serviços de topografia ser tarefa bastante complexa, pois os insumos à serem considerados são dos mais variados e inconstantes.

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média dos preços obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referência, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública pesquisa direta com fornecedores).

11.2.2. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos de fornecedores deste município e preços contratados pela Administração Pública (municípios de Chopinzinho/PR - A.R.P. nº 127/2023; Pregão Eletrônico nº 19/2023)

11.2.3. O item 01 - ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO) não possui preço contratados pela administração pública devido ao serviço ser bem específico deixando claro que a retificação envolve todos os processos desde o levantamento da área, assinaturas dos lindeiros e aprovação em cartório.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)



0 : 017
6
010 0

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

14.1.1.1. **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a fornecimento de produtos e execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente Termo de Referência.

14.1.1.2. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, com a descrição dos equipamentos e ferramental, e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, a perfeita execução dos serviços.

14.1.1.3. **Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.4. **Indicação**, pela empresa licitante, de seu(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

14.1.2. Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.

14.1.2.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

0107 0
08.018



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

14.1.2.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

14.1.1.5. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Serviços Topográficos, com atestado técnico de 10.000 m², podendo ser somatório de áreas

Projetos de Terraplanagem, com atestado técnico de 10.000 m², podendo ser somatório.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Fone: (46) 35521431, com Sr. Rubens L. Rolando de Souza ou rubensengenharia@capanema.pr.gov.br, ou com a Sra. Amanda Pereira de Andrade ou pelo e-mail amandaengenharia@capanema.pr.gov.br ou com a Sra. Manuela Soares Kapp ou pelo email planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18º de abril de 2024.


Manuela Soares Kapp
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo


Rubens Luis Rolando Souza
Fiscal Técnico da Contratação



Município de Capanema - 2023
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
31/01/2022	-	-	492/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	9.203,12
19/04/2022	-	-	4118/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	7.000,00
19/07/2022	-	-	8295/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	7.263,72
23/09/2022	-	-	11503/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	4.250,00
02/12/2022	-	-	14933/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	6.795,56
01/02/2023	-	-	954/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	7.838,57
20/04/2023	-	53/2023	954/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	(1.322,60)
24/05/2023	-	-	5547/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.05.00	53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	9.574,48
TOTAL:											50.602,85

Critérios de seleção

Fornecedor: 53833-7 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA



03 - 020

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Requerimento de Orçamento

Assunto: Solicitação de orçamento e documentação para orçamento para o pregão de serviços topográficos

Dados para elaboração da proposta:

>**Resumo do Objeto da Contratação:** SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

>**Requerente:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

>**Modalidade da contratação:** Pregão

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN		
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	30	UN		
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²		
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70.000	M²		
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²		
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN		
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML		

0_B.021

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²		
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						

>**Prazo do contrato:** 12 (doze) meses.

>Pagamento: Por serviço, conforme demanda da SEINFRA

>Prazo para resposta: 4 dias, até 15/04/2024

>E-mail para resposta: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br

>Documentos que devem ser anexados com a proposta: orçamento

>Seguem anexos:

ANEXO I- MODELO DE ORÇAMENTO

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 11º dia de abril de 2024.

[illegible]

Manuela Soares Kapp

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



06.022

150.0

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

O orçamento deve estar assinado pelo representante da empresa

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (RS)	Preço máximo total (RS)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN		
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	30	UN		
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²		
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70.000	M²		
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²		
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN		
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML		
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²		

350.1

08.023



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						

Requerimento de Orçamento para Serviços Topográficos

06.024

CSO: 0



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>
Para <agrimensuracap@hotmail.com>
Data 2024-04-12 10:46

Requerimento Serviço Topografico.pdf (~261 KB) TR - Serviços de Topografia - 5-4-2024.pdf (~396 KB)

Em 2024-04-11 17:45, Secretário Planejamento - Capanema-PR escreveu:

Boa Tarde

Segue anexo Requerimento de orçamento para serviços topográficos para o Município de Capanema-PR

O termo de referência anexo é um modelo provisório, podendo haver mudanças.

--

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Re: Solicitação de Orçamento de Serviços de Topografia

03.020



De Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>
Para Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-01-26 15:41

ORÇAMENTO 19-2024-PREFEITURA DE CAPANEMA.pdf (~2,2 MB)

Boa tarde Manuela, segue em anexo Orçamento;

atenciosamente

Urban Engenharia

Em quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 17:50:44 BRT, Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue anexo novo pedido com algumas retificações de descrição de serviços e inclusão de itens.

Por gentileza, enviar orçamento até dia 25/01/24

o preço dos serviços deverão constar todos os custos dos encargos e tributos e demais custos.

Em 2024-01-19 09:49, Secretário Planejamento - Capanema-PR escreveu:

Bom dia

Prezados, solicito aos senhores o orçamento dos serviços topográficos, conforme anexo.

No preço dos serviços deverão constar todos os custos dos encargos e tributos e demais custos.

--



Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Planejamento

Atenciosamente,

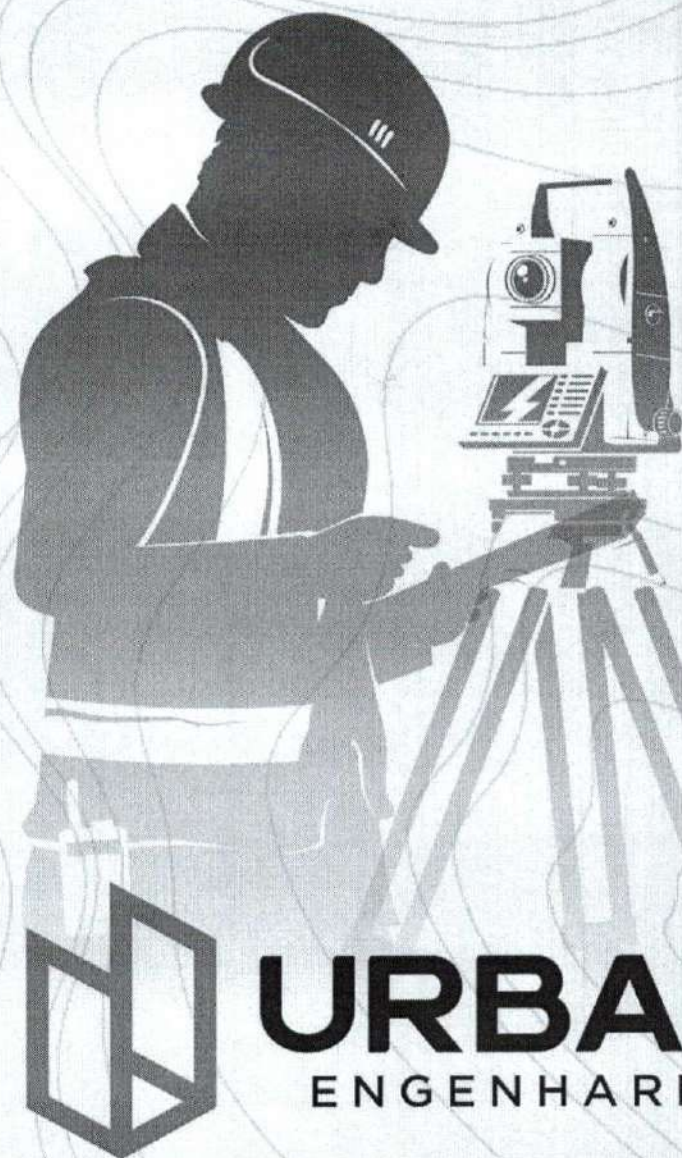


Município de Capanema
Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

03.027



URBAN
ENGENHARIA

ORÇAMENTO

216/2024

Capanema - PR, 15 de abril de 2024.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA foi fundada no ano de 2013, com a intuição de prestar aos clientes um serviço diferenciado e raramente encontrado, devido a combinação do seu corpo técnico com grande experiência na área de atuação.

Trabalhamos com os equipamentos mais modernos do mercado para proporcionar ao cliente o melhor resultado possível para suas obras.

A empresa impõe em suas obras sistemas de gestão qualificado, de meio ambiente, de segurança e saúde ocupacional.

Esses fatores, aliados à experiência e profissionalismo de suas equipes, permitem solucionar problemas de engenharia de base e outros mais da construção civil com rapidez e segurança, sempre em busca de qualidade como princípio básico, para melhor atendimento aos seus clientes.



NOSSA MISSÃO

Atender com excelência, rapidez, qualidade e segurança, os projetos executados pela empresa, utilizando o que há de melhor no mercado.



NOSSA VISÃO

Entregar ao cliente segurança, agilidade e confiança em suas obras, com preço justo.



NOSSOS VALORES

- Preço justo;
- Agilidade;
- Segurança;
- Confiabilidade;



CORPO TÉCNICO

LUIZ EDUARDO URBAN, Engenheiro Civil, com registro no CREA PR-116829/D, atua na área de Topografia desde maio de 2011, também com curso de Técnico em Agropecuária, sendo Socio Administrador e fundador da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com abertura da mesma em 2013.

DIECO RODRIGO DA SILVA, Técnico em Agrimensura, com registro no CFT nº 063.480.749-86, com Pós Graduação em Georreferenciamento com registro no INCRA sob código NAVZ, sócio na empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Prestamos serviços na Área de Topografia, temos equipe especializados em acompanhamento de obra, segue abaixo os serviço que nossa empresa presta ao nossos amigos cliente:

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Locação de Lotes Urbanos e Rurais
Desmembramento Urbano e Rurais
Fusão de Áreas Urbanas e Rurais
Abertura de Divisa
Conferência de Divisas
Levantamento Topográfico Planialtimétrico
Levantamento Topográfico Planimétrico
Levantamento Topográfico Altimétrico
Marcação de Base Larga
Marcação e Conferência de Níveis
Calculo de Volumes
Locação de Obra
Acompanhamento de Obra
Projetos Topográficos em Geral
Loteamento Residencial e Industrial
Projeto de Sinalização Viária
Condomínios
Laudo Topográfico
Consultoria

GEORREFERENCIAMENTO PLANTA TOPOGRÁFICA

Retificação Administrativa Extra Judicial
Retificação Judicial
Usucapião Extra Judicial
Usucapião Judicial
Regularização de Loteamentos

ENGENHARIA

Projeto de Drenagem
Projeto de Distribuição de Água Pluvial
Projeto de Pavimentação
Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal
As Built
Projeto de Obra Civil
Projeto de Patamarização

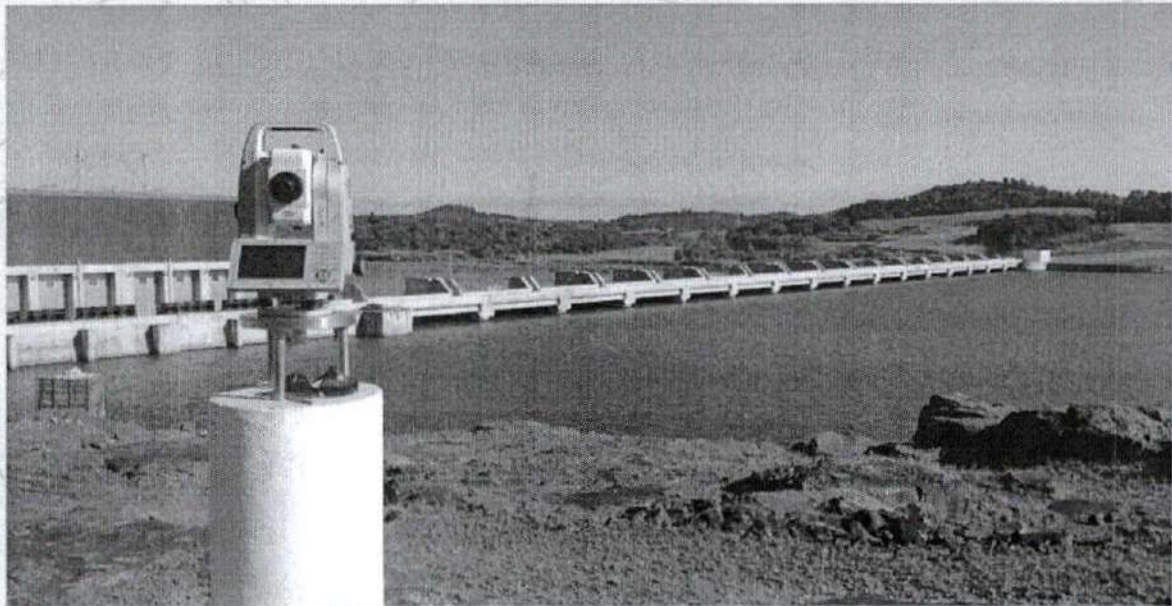
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MAPEAMENTO AÉREO

Com Drone

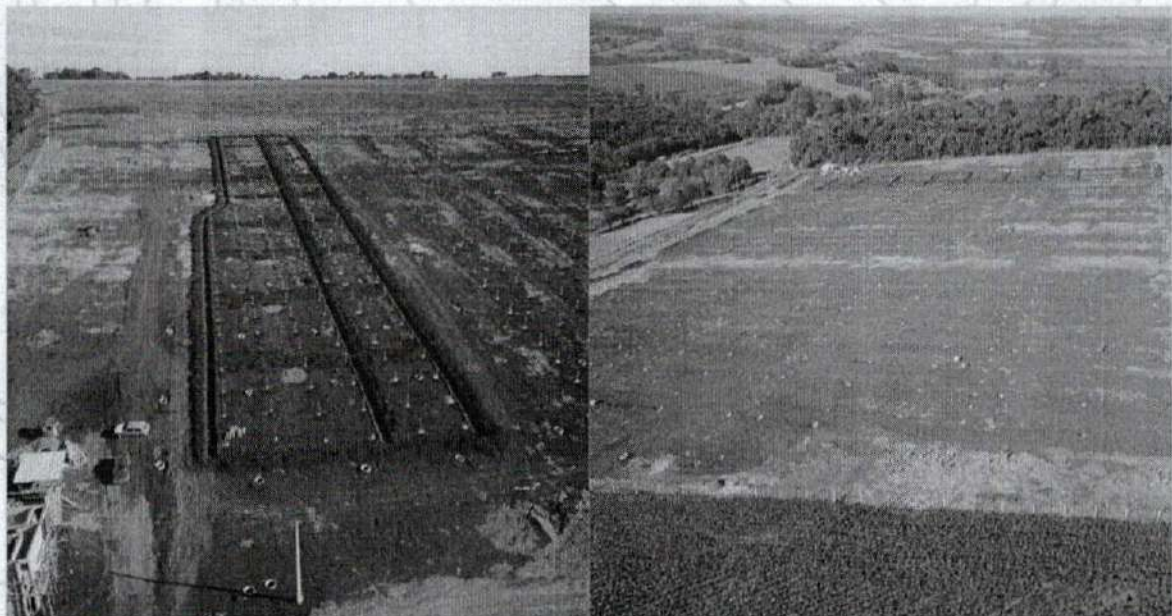
URBAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO



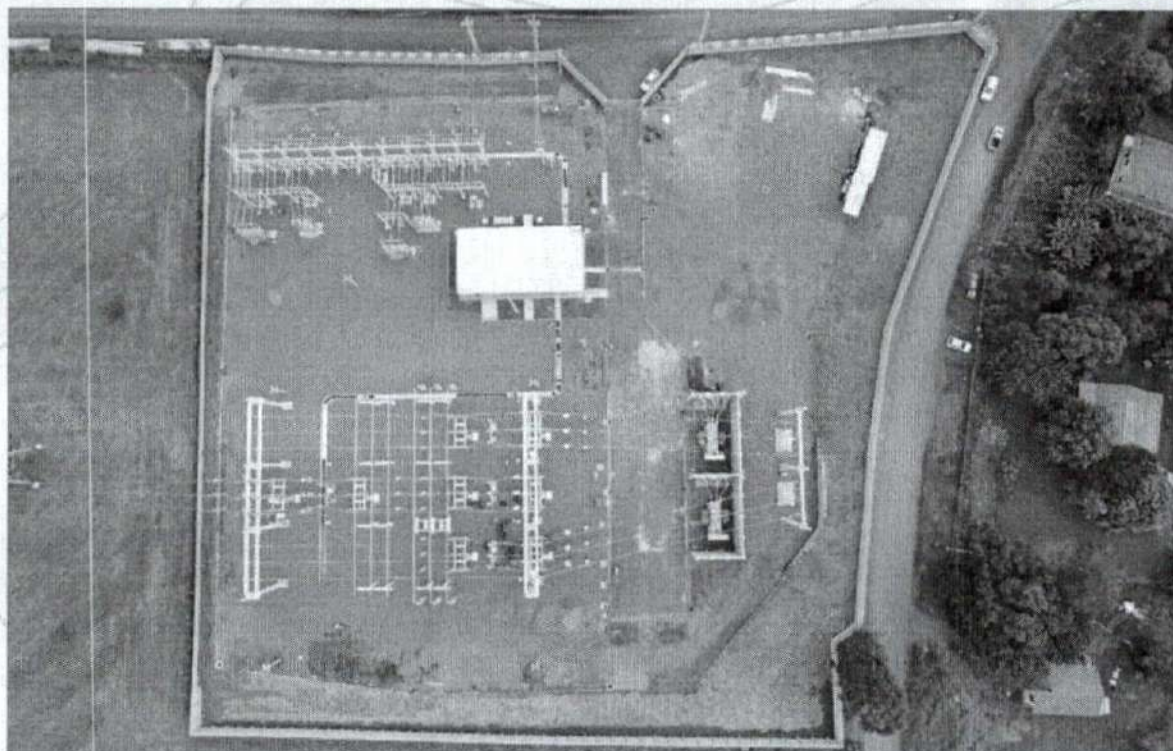
SERVIÇOS EXECUTADOS



Monitoramento Topográfico realizado na UHE Baixo Iguaçu, localizada no Rio Iguaçu, entre os municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques. O objetivo do trabalho é monitorar a ocorrência de possíveis deslocamentos verticais e horizontais das estruturas e da barragem de terra do empreendimento. Através da realização do monitoramento topográfico por precisão e convencional dos marcos superficiais existentes, para avaliação da segurança da barragem e suas estruturas



Demarcação Topográfica de Usina Solar, para a empresa Ilumisol.



Demarcação Topográfica de Estruturas e Nivelamento da Subestação na Cidade de Ibema-PR, para a empresa Capua.



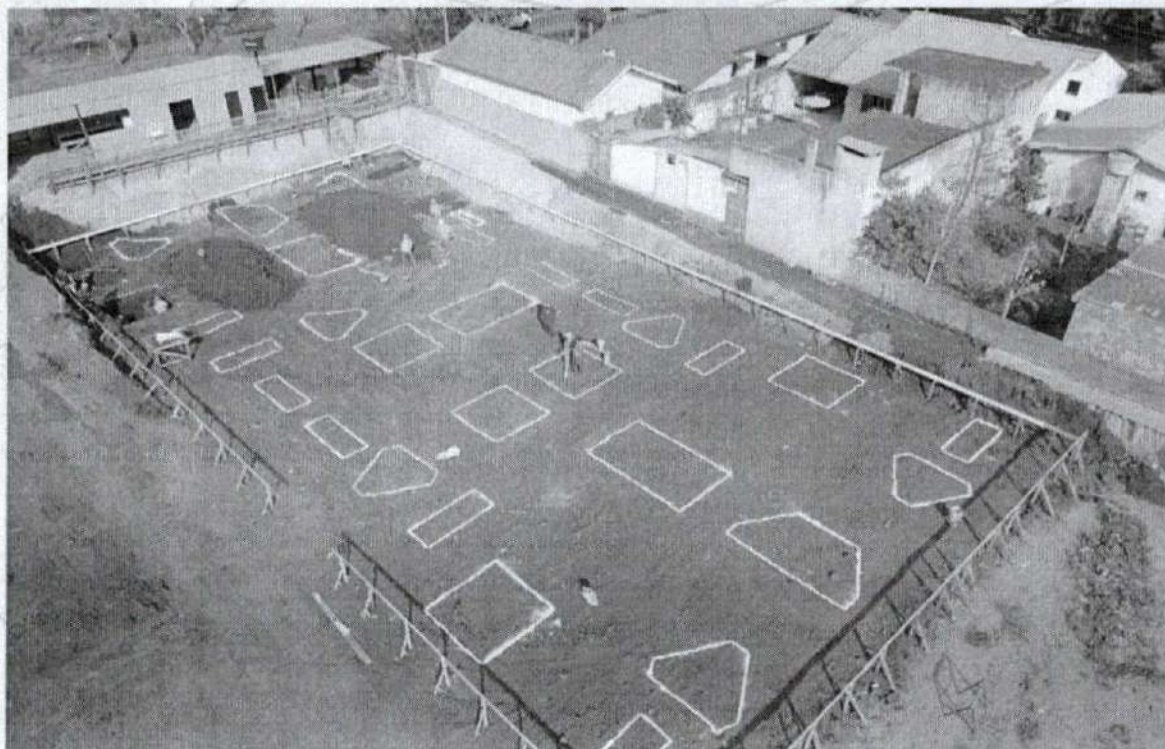
Nivelamento e Contra Nivelamento para monitoramento de NA para a empresa CEBI. Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu.



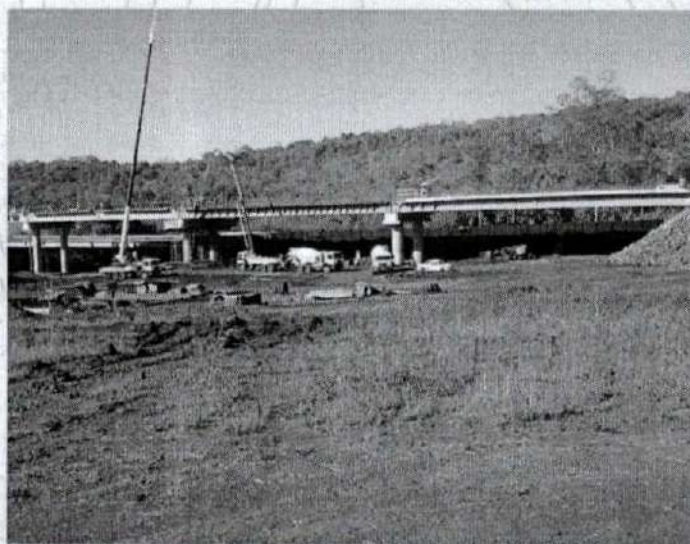
Demarcação do reservatório da UHE Baixo Iguaçu, pela empresa CKTR.

200-50

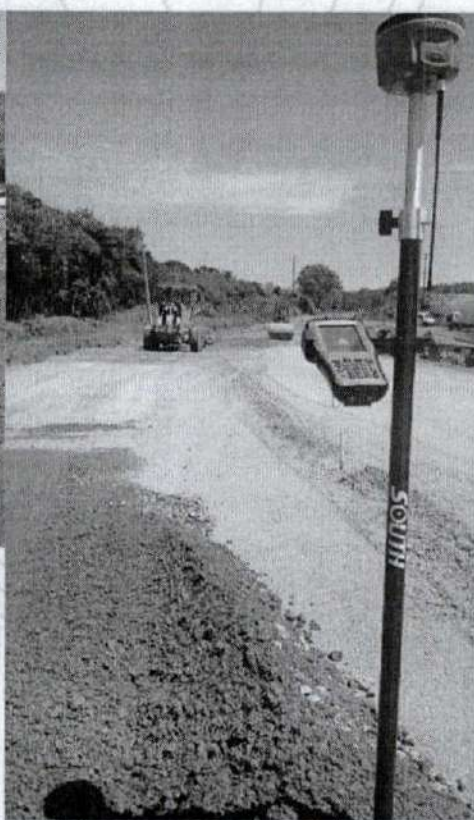
0 032

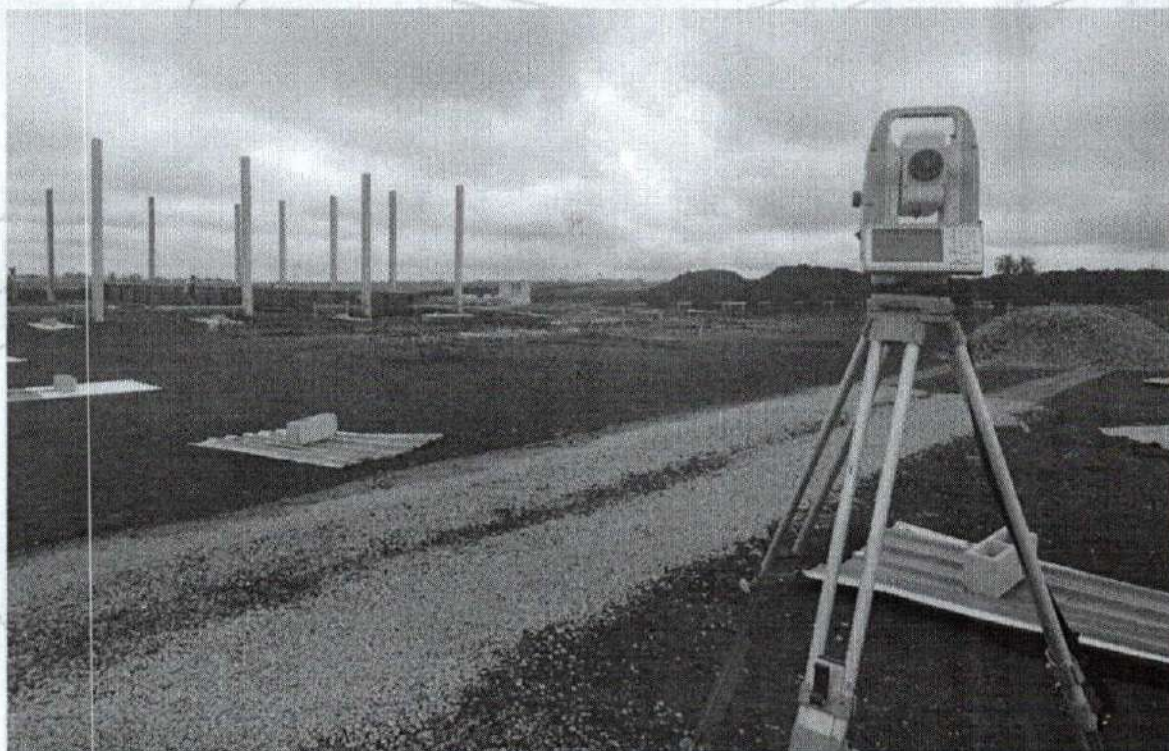


Demarcação de Bloco Estrutural para construção do Prédio Residencial We Coqueiral para empresa Schneider e Costa Construtora.



Locação Topográfica e acompanhamento de Obra de uma ponte sobre o Rio Andrada, situada em Boa Vista da Aparecida.





Demarcação de Estruturas de Obra Civil da construtora Schneider e Costa.



Demarcação e acompanhamento de Estrutura Metálica realizado no Frigorífico e Abatedouro de Aves da empresa Dip Frangos s/a.



A/C - Prefeitura de Capanema

Resumo do Objeto da Contratação: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O orçamento do preço dos serviços conforme descrito abaixo:

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN	R\$ 3,450.00	R\$ 103,500.00
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	30	UN	R\$ 515.00	R\$ 15,450.00
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150000	M²	R\$ 0.79	R\$ 118,500.00

4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70000	M²	R\$ 0.98	R\$ 68,600.00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50000	M²	R\$ 0.85	R\$ 42,500.00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	R\$ 1,885.00	R\$ 56,550.00
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO DE PERIMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA	20000	ML	R\$ 2.15	R\$ 43,000.00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120000	M²	R\$ 1.48	R\$ 177,600.00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1000	PIQ	R\$ 53.50	R\$ 53,500.00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 679,200.00

OBSERVAÇÃO:

- **Modalidade:** Pregão
- **Validade:** 12 meses
- **Pagamento:** Por serviço.

VALOR DO TOTAL:

Valor total é de R\$ 679.200,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Atenciosamente;

LUIZ EDUARDO

URBAN:07304580917

Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO URBAN:07304580917
Dados: 2024.04.15 19:08:42 -03'00'

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

0.037

RE: Solicitação de Orçamento de Serviços de Topografia**De** topobel topobel <topobel.engenharia@hotmail.com>**Para** Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>**Data** 2024-01-26 16:32

ORÇAMENTO CAFANEMA.pdf (~1,1 MB)

Boa tarde

Segue em anexo o Orçamento

Att: Topobel Engenharia

De: Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 17:50**Para:** Urbanengenharia <urbanengenharia@yahoo.com>**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento de Serviços de Topografia

Boa Tarde

Segue anexo novo pedido com algumas retificações de descrição de serviços e inclusão de itens.

Por gentileza, enviar orçamento até dia 25/01/24

o preço dos serviços deverão constar todos os custos dos encargos e tributos e demais custos.

Em 2024-01-19 09:49, Secretário Planejamento - Capanema-PR escreveu:

Bom dia

Prezados, solicito aos senhores o orçamento dos serviços topográficos, conforme anexo.

No preço dos serviços deverão constar todos os custos dos encargos e tributos e demais custos.

--

**Manuela Soares Kapp**

Secretária Municipal de Planejamento

--

Atenciosamente,

Município de Capanema
Estado do Paraná**Manuela Soares Kapp**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

0,033
3



Topobel
ENGENHARIA

Reginaldo Araujo Custodio
Agrimensor
CFT-BR 812.471.332-49

ORÇAMENTO

38/2024

AMPERE -PR, 15 de Abril de 2024.

☎ 46 99942.9458

📱 @topobeleng
✉ topobel.engenharia@hotmail.com

📍 Rua Brasília, 1125 - Centro
Ampère - PR

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

4.1.1.1.1.1 **Á TOPOBEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** foi fundada no ano de 2022, com a intuição de prestar aos clientes um serviço diferenciado e raramente encontrado, devido a combinação do seu corpo técnico com grande experiência na área de atuação.

4.1.1.1.1.2

4.1.1.1.1.3 **Trabalhamos com os equipamentos mais modernos do mercado para proporcionar ao cliente o melhor resultado possível para suas obras.**

4.1.1.1.1.4

A empresa impõe em suas obras sistemas de gestão qualificado, de meio ambiente, de segurança e saúde ocupacional.

4.1.1.1.1.5

Esses fatores, aliados à experiência e profissionalismo de suas equipes, permitem solucionar problemas de engenharia de base e outros mais da construção civil com rapidez e segurança, sempre em busca de qualidade como princípio básico, para melhor atendimento aos seus clientes.

1. **NOSSA MISSÃO:**

Atender com excelência, rapidez, qualidade e segurança, os projetos executados pela empresa, utilizando o que há de melhor no mercado.

2. **NOSSA VISÃO:**

Entregar ao cliente segurança, agilidade e confiança em suas obras, com preço justo.

3. **NOSSOS VALORES:**

- Preço justo;
- Agilidade;
- Segurança;
- Confiabilidade;

CORPO TÉCNICO:

REGINALDO ARAUJO CUSTÓDIO, Técnico em Agrimensura, com registro no CFT nº 81247133249, Eng. Civil com CREA nº 211269/D atua na área de Topografia desde maio de 2009, especialização em georreferenciamento registrado na credencial EGIS.

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Prestamos serviços na Área de Topografia, temos equipes especializadas em acompanhamento de obra, segue abaixo os serviços que nossa empresa presta aos nossos amigos cliente:

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Locação de Lotes Urbanos e Rurais
Desmembramento Urbano e Rurais
Fusão de Áreas Urbanas e Rurais
Abertura de divisa
Conferência de Divisas
Levantamento Topográfico Planialtimétrico
Levantamento Topográfico Planimétrico
Levantamento Topográfico Altimétrico
Marcação de Base Larga
Marcação e conferência de Níveis
Cálculo de Volumes
Locação de obra
Acompanhamento de obra
Projetos Topográficos em Geral
Loteamento Residencial e industrial
Projeto de sinalização viária
Condomínios
Laudo Topográfico,
Consultoria

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
E MAPEAMENTO AÉREO**
Com Drone**GEORREFERENCIAMENTO
PLANTA TOPOGRÁFICA**

Retificação Administrativa Extra Judicial
Retificação Judicial
Usucapião Extra Judicial
Usucapião Judicial
Regularização de loteamentos

ENGENHARIA

Projeto de Drenagem
Projeto de Distribuição de Água Pluvial
Projeto de Pavimentação
Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal
As Built
Projeto de Obra Civil
Projeto de Parametrização

SERVIÇOS

CLIENTEN: **PREFEITURA DE CAPANEM PR**

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 105.00,00

Sig. 08-041



Topobel
ENGENHARIA

Reginaldo Araujo Custodio
Agrimensor
CFT-BR 812.471.332-49

2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	30	UN	R\$ 537,50	R\$ 16.125,00
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMETRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²	R\$ 0.87	R\$ 130.500,00
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70.000	M²	R\$ 1.05	R\$ 73.500,00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²	R\$ 0.98	R\$ 49.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	R\$ 1900,00	R\$ 57.000,00
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML	R\$ 2.25	R\$ 45.000,00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²	R\$ 1.57	R\$ 188.400,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 719.525,00	

Topobel Engenharia e Topografia Ltda.
CNPJ Nº 45.751.548/0001-01

**TOPOBEL ENGENHARIA
E TOPOGRAFIA**
LTDA:45751548000101

Assinado de forma digital por
TOPOBEL ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA
LTDA:45751548000101
Dados: 2024.04.15 22:15:16 -03'00'

☎ 46 99942.9458

📱 @topobeleng
✉ topobel.engenharia@hotmail.com

📍 Rua Brasília, 1125 - Centro
Ampére - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN	2.000,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						60.000,00

Itapejara D'Oeste, 29 de Abril de 2024.

MATEUS AUGUSTO
GNOATTO:079920119
70

Assinado de forma digital por
MATEUS AUGUSTO
GNOATTO:07992011970
Dados: 2024.04.29 08:35:53 -03'00'

MATEUS AUGUSTO GNOATTO
CREA-PR: 162347/D
ENGENHEIRO AGRONOMO



(46) 9 9972-0039



gnoattotopografia@gmail.com



Rua Fernando Ferrari, 641,
Centro, Itapejara D'Oeste - PR

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2023
	CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200 Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro CEP: 84605-575 - União da Vitória

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 55/2023
- b) Nr. Licitação: 26/2023 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 02/08/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens

G. M. SERAFINI	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Equipe de Topografia (composta por 01 engenheiro, 01 funcionário auxiliar, 01 veículo, 01 GNSS RTK, 01 Estação Total, 01 notebook com softwares topográficos, equipamentos e ferramentas de topografia para execução de serviços diversos.	LIVRE		DIAS	45,000	1.504,6000	R\$ 67.707,00
2 - Locação de lotes urbanos individuais (até 600,00 m²), incluindo levantamento cadastral para posterior locação.	LIVRE		UN	50,000	644,8000	R\$ 32.240,00
3 - Elaboração de mapa e Memorial Descritivo (sem levantamento topográfico), para retificações, desmembramentos, unificações, entre outros.	LIVRE		UN	50,000	644,8000	R\$ 32.240,00
4 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral de área urbana, densamente ocupada, com apresentação de mapa cadastral e com curvas de nível.	LIVRE		HA	25,000	1.788,6600	R\$ 44.716,50
5 - Levantamento Planialtimétrico de ruas, para projeto geométrico, com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	LIVRE		HA	50,000	1.465,2000	R\$ 73.260,00
6 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico de estradas rurais, para projeto geométrico, com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	LIVRE		HA	25,000	1.450,8000	R\$ 36.270,00

União da Vitória/PR, 03 de Agosto de 2023


 Pregoeiro (a)

040:044

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 26/2023

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

Processo Adm.: 55/2023

Data do Processo: 10/04/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens

7 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal..	LIVRE	HA	25,000	1.271,7000	R\$ 31.792,50
8 - Mapeamento de uso e ocupação do solo em área urbana (levantamento cadastral).	LIVRE	HA	25,000	1.325,4000	R\$ 33.135,00
9 - Locação de linhas de divisa, postes, alinhamento de meio fio e rede elétrica.	LIVRE	KM	40,000	1.020,9000	R\$ 40.836,00
10 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico em lotes urbanos até 1.000,0 m².	LIVRE	UN	40,000	734,3000	R\$ 29.372,00
11 - Fração mínima em levantamentos topográficos, locações, entre outros, para os itens acima.	LIVRE	UN	100,000	734,3000	R\$ 73.430,00

Total fornecedor: R\$ 494.999,00**Total geral:** R\$ 494.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.0
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.0

União da Vitória/PR, 03 de Agosto de 2023

Pregoeiro (a)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2023

CNPJ: 75.967.760/0001-71 **Telefone:** (42) 3521-1200
Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
CEP: 84605-575 - União da Vitória

Processo Adm.: 55/2023
Data do Processo: 10/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito Bachir Abbas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2023
b) **Nr. Licitação:** 26/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens

G. M. SERAFINI	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Equipe de Topografia (composta por 01 engenheiro, 01 funcionário auxiliar, 01 veículo, 01 GNSS RTK, 01 Estação Total, 01 notebook com softwares topográficos, equipamentos e ferramentas de topografia para execução de serviços diversos.	LIVRE		DIAS	45,000	1.504,6000	R\$ 67.707,00
2 - Locação de lotes urbanos individuais (até 600,00 m²), incluindo levantamento cadastral para posterior locação.	LIVRE		UN	50,000	644,8000	R\$ 32.240,00
3 - Elaboração de mapa e Memorial Descritivo (sem levantamento topográfico), para retificações, desmembramentos, unificações, entre outros.	LIVRE		UN	50,000	644,8000	R\$ 32.240,00
4 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral de área urbana, densamente ocupada, com apresentação de mapa cadastral e com curvas de nível.	LIVRE		HA	25,000	1.788,6600	R\$ 44.716,50
5 - Levantamento Planialtimétrico de ruas, para projeto geométrico, com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	LIVRE		HA	50,000	1.465,2000	R\$ 73.260,00
6 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico de estradas rurais, para projeto geométrico, com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	LIVRE		HA	25,000	1.450,8000	R\$ 36.270,00

União da Vitória/PR, 03 de Agosto de 2023

Bachir Abbas
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2023

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

Processo Adm.: 55/2023

Data do Processo: 10/04/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens

7 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal..	LIVRE	HA	25,000	1.271,7000	R\$ 31.792,50
8 - Mapeamento de uso e ocupação do solo em área urbana (levantamento cadastral).	LIVRE	HA	25,000	1.325,4000	R\$ 33.135,00
9 - Locação de linhas de divisa, postes, alinhamento de meio fio e rede elétrica.	LIVRE	KM	40,000	1.020,9000	R\$ 40.836,00
10 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico em lotes urbanos até 1.000,0 m².	LIVRE	UN	40,000	734,3000	R\$ 29.372,00
11 - Fração mínima em levantamentos topográficos, locações, entre outros, para os itens acima.	LIVRE	UN	100,000	734,3000	R\$ 73.430,00

Total fornecedor: R\$ 494.999,00**Total geral:** R\$ 494.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.0
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.0

União da Vitória/PR, 03 de Agosto de 2023

Bachir Abbas
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procopio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Everton Carlos Salomão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.346.379-77, portador do RG nº 8.362.877-4, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Geomapa Topografia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, 3939, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3617, E-mail geomapatopografia@yahoo.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 19/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

0480



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

4.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

4.5 Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

4.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

5.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti,, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BAPANSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspen-

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZLUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d> e informe o código 9f7e-5d50-9013-d84d





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 19/2023 e à proposta do licitante vencedor.

14.2 Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d> e informe o código 9f7e-5d50-9013-d84d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.4 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 12 de maio de 2023.

Município De Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Geomapa Topografia Ltda - Contratada
Everton Carlos Salomão- Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da ARP

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 127/2023

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000	0,41	R\$ 12.300,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000	0,39	R\$ 15.600,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	0,45	R\$ 22.500,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	2,97	R\$ 5.940,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação.	X	X	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150	52,22	R\$ 7.833,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150	48,20	R\$ 7.230,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	49,51	R\$ 4.951,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	270,00	R\$ 8.100,00

056
6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	1.110,00	R\$ 5.550,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	0,69	R\$ 34.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	44,98	R\$ 8.996,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100	169,00	R\$ 16.900,00
TOTAL:					R\$ 150.400,00

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALACUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TALANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7E-5D50-9013-DB4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERTON CARLOS SALOMAO (CPF 045.XXX.XXX-77) em 12/05/2023 14:03:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 32.654.644/0001-90) VIA PORTADOR FABIANO BARANOSKI
(CPF 056.XXX.XXX-02) em 12/05/2023 14:03:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 14:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 12/05/2023 14:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/05/2023 14:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 15/05/2023 08:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D>

0 058
6 980 0

Memorando 41- 1.201/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/05/2023 às 08:23:22

Segue em anexo as publicações.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 127-2023 - PE 19-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000. Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Senhora Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituta Servidora Taiany Blachka Botelho Karl. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 127/2023 – GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 150.400,00.

Chopinzinho, 12 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1644EBCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
HOMOLOGAÇÃO PE 19-2023**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 19/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2023, de 03/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	150.400,00

TOTAL R\$	150.400,00
------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador: 1AB58A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Capanema - PR

0.061
B

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

08.062

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pela Sra. Manuela Soares Kapp, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

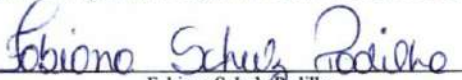

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL. (ELABORAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CARTÓRIO)	30	UN	R\$ 2.983,33	R\$ 89.499,90
2	68018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	30	UN	R\$ 440,83	R\$ 13.224,90
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150000	M²	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70000	M²	R\$ 0,81	R\$ 56.700,00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50000	M²	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	R\$ 1.506,43	R\$ 45.192,90
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20000	ML	R\$ 2,46	R\$ 49.200,00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120000	M²	R\$ 1,25	R\$ 150.000,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1000	PIQ	R\$ 52,67	R\$ 52.670,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 596.487,70	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE					
TOPOBEL ENGENHARIA	URBAN ENGENHARIA	PE 26/2023 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PE 19/2023 ATA 127/2023 - CHOPINZINHO/PR	GNOATTO PERÍCIAS E TOPOGRAFIA	PREÇO MÉDIO
R\$ 3.500,00	R\$ 3.450,00			R\$ 2.000,00	R\$ 2.983,33
R\$ 537,50	R\$ 515,00		R\$ 270,00		R\$ 440,83
R\$ 0,87	R\$ 0,79		R\$ 0,39		R\$ 0,68
R\$ 1,05	R\$ 0,98		R\$ 0,41		R\$ 0,81
R\$ 0,98	R\$ 0,85		R\$ 0,45		R\$ 0,76
R\$ 1.900,00	R\$ 1.885,00	R\$ 734,30			R\$ 1.506,43
R\$ 2,25	R\$ 2,15		R\$ 2,97		R\$ 2,46
R\$ 1,57	R\$ 1,48		R\$ 0,69		R\$ 1,25
R\$ 55,00	R\$ 53,50		R\$ 49,51		R\$ 52,67

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

0 - 06:3



0 . 064
3

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema - PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em esopeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2024.



Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 596.487,70 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema de Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão, bem como o Ofício nº26/2024, encaminhado pela SEINFRA a esta Secretaria.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



09.063

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.1.2. Órgão(s) participante(s): Demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Manuela Soares Kapp.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.	30	UN	2.983,33	89.499,90
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS.	30	UN	440,83	13.224,90
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²	0,68	102.000,00
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M²	70.000	M²	0,81	56.700,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

03.06.11

		ATÉ 10.000,00M².				
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²	0,76	38.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	1.506,43	45.192,90
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML	2,46	49.200,00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²	1,25	150.000,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ	52,67	52.670,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					RS 596.487,70	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os serviços listados no item 4 devem seguir as normativas contidas na NBR 13.133/94 – Execução de Levantamento Topográfico, bem como as orientações técnicas do CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

4.1.1. ITEM 1 – ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.

A retificação de matrícula envolve diversas etapas. A primeira consiste no levantamento topográfico (intramuros) atualizado do terreno em que será feito o serviço por meio de instrumentos de precisão. A equipe de topografia medirá o terreno e identificará as medidas, ângulos e áreas que existem no local. Com base no levantamento do terreno são confeccionados vários documentos: memorial descritivo contendo a descrição exata da área; planta de situação e localização com anuência dos vizinhos (também chamados de lindeiros) e declarações e requerimentos em nome dos proprietários, entre outros. Em posse de toda a documentação, o processo de retificação deverá ser enviado ao Serviço de Registro de Imóveis competente, para realização de sua aprovação.



09.070

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

4.1.2. ITEM 2 – ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS

A unificação é o ato de juntar duas ou mais matrículas de imóveis em uma só, enquanto a subdivisão caracteriza-se pela divisão de uma área maior em lotes menores, ou seja, uma grande área que será dividida.

Ambos necessitam de Levantamento Planialtimétrico do imóvel e Memorial Descritivo da situação atual e da situação pretendida. Esses documentos juntamente com uma cópia do processo com todos os dados de campo devem ser entregues ao Município.

No caso de desmembramento, a unidade do serviço se refere à quantidade de imóveis gerados, ao passo que, no caso de unificação, a unidade do serviço diz respeito à quantidade de matrículas envolvidas.

O serviço especificado neste item consiste no levantamento planialtimétrico, que é a união do planimétrico (medidas no plano) e o altimétrico (medidas na vertical), resultando num mapeamento mais completo, que será utilizado para os projetos de infraestrutura e urbanização para empreendimentos habitacionais.

4.1.3. ITENS 3, 4 e 6 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA E SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS

O serviço consiste no detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muro de arrimo e taludes.

A diferenciação dos itens se dará pela metragem dos terrenos que serão medidos. Isso ocorre em razão do tamanho do imóvel, haja vista que o valor do serviço muda conforme a dimensão do bem. Assim, o Item 3 diz respeito a terrenos acima de 10.000 m²; já o Item 4 relaciona-se com glebas de 1.000 a 10.000 m², enquanto o Item 6 é relativo a terrenos menores que 1.000 m².

4.1.4. ITEM 5 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

O serviço deve possuir o detalhamento de todas as interferências ao longo do trajeto das vias urbanas (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros).

4.1.5. ITEM 7 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA

O levantamento topográfico planimétrico, também chamado Planimetria, se caracteriza pela medição das projeções horizontais que definem uma área. Esse levantamento é ideal para determinar os limites de um terreno, demonstrando todas as divisas corretas de confrontação. Nesse item o serviço se destina a terrenos sem qualquer divisão, apenas para um lote, em que se mede por metros lineares.

4.1.6. ITEM 8 – PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE



0.071

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Consiste na definição dos níveis para implantação do projeto, visando ao menor volume de movimentação de solo e, consequentemente, minimização dos custos da obra.

4.1.7. ITEM 9 – SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO

Esse serviço consiste em transferir para o terreno o projeto de construção (edificação), em grandeza real, com todos os seus elementos que servirá para como parâmetro para execução da obra.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f)** Justificativa da quantidade requisitada;
- g)** Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

0,072
b

- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Havendo necessidade de vistoria prévia/orçamentação prévia dos serviços de topografia, aplicam-se as seguintes regras:
- 5.2.1.1. A solicitação de vistoria/orçamentação prévia será formalizada por escrito, em meio físico ou eletrônico, e será encaminhada para o Contratado de forma oficial, com registro da data de envio e de recebimento.
- 5.2.2.2. Após feita a vistoria/orçamentação prévia, o Contratado emitirá orçamento contendo descrição dos serviços que necessitem ser executados com estimativa do quantitativo necessário para a execução dos serviços, para aprovação do Fiscal Técnico ou Secretário(a) da Pasta requisitante, via e-mail ou whatsapp do Contratante.
- 5.2.1.3. Realizada a vistoria pelo Contratado, após os serviços serem autorizados por escrito, serão executados dentro do prazo previsto no subtópico 5.1.1., exceto se necessária alguma providência que impossibilite a execução, que deverá ser justificada pelo(a) Contratado(a).
- 5.2.1.4. Após a conclusão dos serviços, será feito pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta o encaminhamento de requerimento formal à SEFAZ, onde serão adotados os procedimentos para o pagamento dos serviços descritos (autorizados e executados), ou seguirá o procedimento de recebimento previsto no subitem 8.2.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

[Handwritten signature]



3

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 6.2.4.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.5.** Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.7.** Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).
- 6.2.8.** A empresa contratada deverá executar todos os serviços contemplando o disposto na "NBR 13.133 - Execução de Levantamento Topográfico" e em conformidade com as demais Normas Brasileiras e Legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
- 6.2.9.** Emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para cada ordem de serviço executada.
- 6.2.10.** Todos os arquivos elaborados pelo Contratado, decorrentes da presente contratação, como, por exemplo, projetos, mapas, memoriais e orçamentos, deverão obrigatoriamente ser disponibilizados ao Contratante em arquivo digital, em formato *.pdf* e também em formatos editáveis (*.dwg, dxf, kml, .doc, .xls etc.*).
 - 6.2.10.1.** Quando solicitado, o Contratado deverá disponibilizar os arquivos editáveis a que trata o subitem anterior em formato digital específico, conforme requisitado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da pasta.
- 6.2.11.** Havendo necessidade e solicitação do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, os levantamentos, estudos, projetos e demais serviços que compõem o objeto da contratação deverão ser acompanhados de ilustrações fotográficas e/ou vídeos do local objeto dos serviços contratados, sendo de responsabilidade do Contratado a disponibilização de equipamentos adequados e a realização das diligências necessárias para o levantamento de dados *in loco* e o registro das imagens solicitadas.

[Handwritten signature]



0.074

6

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**7.1. Condições Gerais:**

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

0,075

8

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Rubens Luis Rolando Souza	25311	Engenheiro Civil	SEINFRA
Fiscal Técnico da Contratação	Valmir José Werner	25161	Técnico em Topografia	SEAMA
Gestor da Contratação	Manuela Soares Kapp	29301	Secretária de Infraestrutura e Urbanismo	SEINFRA

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Valmir José Werner** para atuar como Fiscal Técnico da Contratação deriva de ele ser servidor público efetivo, ocupando o cargo de Técnico em Topografia, possuindo ampla experiência e conhecimentos técnicos a respeito do objeto da contratação.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;



- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.2.1.1.** **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

J



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

00.073

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1.** **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2.** **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

03.07.23

- 8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

[Handwritten signature]



9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de quaisquer obras, quais sejam, projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras etc.

Nesse sentido, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia ou ainda para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Os serviços topográficos, a elaboração de mapas e do memorial descritivo de áreas, bem como o levantamento planialtimétrico auxiliarão no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Por isso projetar conhecendo os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

A contratação se faz necessária em virtude da grande demanda de serviços. Atualmente, o Departamento de Engenharia não possui profissionais em número suficiente para a realização dos serviços objeto desta contratação e não dispõe de equipamentos suficientes e atuais que possibilitem a devida execução dos serviços. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos engenheiros que compõem o quadro de servidores do município juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na quantidade de projetos de infraestrutura que serão elaborados para suprir as necessidades do setor de engenharia da pasta em relação às demandas de todas as secretarias do município. Dentre as diversas demandas das secretarias municipais por serviços topográficos, é possível citar as seguintes: Locação para instalação dos alambrados no ginásio Municipal em escolas, levantamento das áreas para habitação social, para barracões do comércio, levantamento das vias urbanas e rurais, entre diversas outras.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os serviços topográficos listados não constam na tabela SINAPI. Isso porque a composição de preços para serviços de topografia constitui tarefa bastante complexa, pois os insumos a serem considerados na confecção dos preços são variados e inconstantes.



- 11.2.2.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da média dos preços obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referência, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).
- 11.2.3.** Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos de fornecedores (**URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, TOPOBEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA**) e preços contratados pela Administração Pública (Município de Chopinzinho/PR - A.R.P. nº 127/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023; e Município de União da Vitória/PR - Pregão Eletrônico nº 26/2023)

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12.ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. No caso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo que será, de fato, demandado pela Administração Pública.
- 12.2.** Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do produto/serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.
- 12.3.** De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.4.** Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022). As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2.** A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4.** O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência



0 0082

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- máxima quinquenal**, conforme dispõe o art. 165, caput, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL**14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, com a descrição dos equipamentos e ferramental, e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, a perfeita execução dos serviços.
- 14.1.1.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 14.1.1.3. **Indicação**, pela empresa licitante, de seu(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- 14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- a) Serviços Topográficos, com atestado técnico de 10.000 m², podendo ser somatório de áreas em mais de um atestado;

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- b) Projetos de Terraplanagem, com atestado técnico de 10.000 m², podendo ser somatório de áreas em mais de um atestado.
- 14.1.2. Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 14.1.2.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 14.1.2.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Fone: (46) 35521431, com Sr. Rubens L. Rolando de Souza ou rubensengenharia@capanema.pr.gov.br, ou com a Sra. Amanda Pereira de Andrade ou pelo e-mail amandaengenharia@capanema.pr.gov.br ou com a Sra. Manuela Soares Kapp ou pelo email planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.
- 15.4. Mecanismos formais de comunicação.
- 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.

Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



0.084

6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 29 / 04 / 2024:

Manuela Kapp

Manuela Soares Kapp
Gestora da Contratação

Rubens Luis Rolando Souza

Rubens Luis Rolando Souza
Fiscal Administrativo

Valmir José Werner

Valmir José Werner
Fiscal Técnico da Contratação

B



06.085

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ofício nº 026/2024

ÀO

SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

A Quantidade necessária para SEINFRA e demais secretarias para o pregão de serviços topográficos é devido as obras que já estão em andamento e precisam desses serviços, das obras que possuem previsão e também uma quantidade superior para futuros projetos que podem surgir durante o período do contrato.

As obras que a SEINFRA já está realizando ou possui previsão para início são: Barracão para a Sociedade Rural, Vestiários do Estádio Municipal, Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas, Área para habitações pela COHAPAR, campo de futebol no Estádio Municipal.

Outras obras que possuem previsão dos serviços topográficos: Retificação de áreas para a Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação, Calçamento na Linha Santa Clara, alambrado em escolas e no Ginásio, Construção de salas de aula.

E foi estimado a quantidade necessária para futuros projetos do município em que será necessário topografia, como asfaltos, calçamentos, obras civis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 26 dia(s) do mês de Abril de 2024.

MANUELA
SOARES

KAPP:

086108029

73

Manuela Soares Kapp

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



08, 0815

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 99/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEINFRA e outros.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica. SRP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços topográficos.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR ITEM.** PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. **VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS.** PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Relatório de consumo;
- V) Requerimento de orçamento;
- VI) E-mails e Pesquisa de preços;
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de Juntada
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Termo de encaminhamento;
- XI) Parecer Contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar
- XIV) Termo de Referência definitivo;
- XV) Ofício nº 26/2024/SEINFRA,

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



08.083

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



000311

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, vislumbra-se o cumprimento do disposto inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM, considerando que houve a juntada de relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses e da previsão estimada de consumo do objeto durante a vigência da contratação, mesmo que simplória, mas satisfatória, diante da realidade local.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, considerando a organização do objeto da licitação em itens, o princípio do parcelamento fora respeitado. Todavia, calha destacar a ausência de justificativa a respeito do tema no processo, apesar de nos diálogos travados a PGM ter compreendido que não empresas locais que prestem todos os serviços que compõem o objeto da contratação.

Dessa forma, não houve consenso a respeito de quais itens deveriam ser reunidos em lotes, motivo pelo qual optou-se pelo critério de julgamento em questão.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, além de regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.



0.030

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação. Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa, com relação aos itens 2 a 16 e, com relação ao item 1, o preço similar praticado pela Administração Pública.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...) III - utilização de dados extraídos de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...) VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;



0 0091

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

(...) § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do **caput** deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 3º, tendo em vista a combinação de parâmetros de pesquisa de preços, o que considero razoável, diante da estrutura administrativa e realidade local.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.



03.092

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, houve previsão de qualificação técnica no TR.

Vislumbra-se que os documentos exigidos para demonstrar a capacidade e idoneidade da empresa constituem documentos básicos para demonstrar a regularidade do exercício da atividade e demonstrar a experiência na execução do objeto em contratações com órgãos e entidades públicas, o que considero adequado para o caso em mesa.

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso I do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

0.093
6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, diante da urgência na aquisição dos produtos, conforme justificativa apresentada pela SAUDE, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 3.24"**, disponibilizada no sistema.



03 . 094

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 29 de abril de 2024.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR/68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



EDITAL DO PREGÃO Nº 19/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**
1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal
- 1.2. **RESUMO DO OBJETO:**
Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.
- 1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 610.487,80 (Seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
- 1.4. **MODALIDADE:** Pregão.
- 1.5. **FORMA:** Eletrônica.
- 1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.
- 1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**
1.7.1. Sistema Registro de Preços.
- 1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência.
- 1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 16/05/2024 às 08h30min
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br
- 1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

0.097

6

680

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento



Município de Capanema - PR

licitatório (não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos;
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;



Município de Capanema - PR

09.09.14

- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



Município de Capanema - PR

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritor (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

**Município de Capanema - PR**

- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

**Município de Capanema - PR**

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o **subitem 6.1.9.**
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o horário estabelecido para início da sessão pública de abertura, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no **Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: **licitacao@capanema.pr.gov.br** e **licitacao.capanema@gmail.com**
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.



Município de Capanema - PR

0.103

- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3,



Município de Capanema - PR

alínea "a" sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.

6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.

6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



Município de Capanema - PR

06:105

- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantagem para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.



- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Capanema - PR

0 : 107
B 201

- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do **subitem 9.3**, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Capanema - PR

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



Município de Capanema - PR

08:109
8610

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.
- 13.9. A proposta deverá conter:

- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta definitiva de preços**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 14.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Município de Capanema - PR

0 111
B

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.



0B-112

Município de Capanema - PR

- 14.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.



03 : 114

Município de Capanema - PR

- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

**Município de Capanema - PR****16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Os documentos relacionados no **item 15** serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos **subitens 16.2 e 16.2.1**, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no **subitem 16.10** deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de



prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.**
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.**

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**Município de Capanema - PR****18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do **subitem 19.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a" do subitem 19.4**.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 19.2 a 19.4**.



- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 19.2 a 19.4.**
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do **subitem 20.4**, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no **item 19**.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.



- e) anuência do contratato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.



Município de Capanema - PR

- 23.12. Na hipótese de exigência de garantia no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A alocação dos riscos contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

**Município de Capanema - PR****25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a)** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b)** Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c)** Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências

**Município de Capanema - PR**

necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

**Município de Capanema - PR**

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1. No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



0 6127

Município de Capanema - PR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o



Município de Capanema - PR

0 0128

responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.



Município de Capanema - PR

0 129

- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



- 31.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.



Município de Capanema - PR

06:132

- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

08.133

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos



- produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.



Município de Capanema - PR

0.135

- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

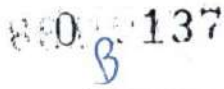
Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto da Contratação: ...XXX...

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

**Município de Capanema - PR**

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



0 140

Município de Capanema - PR

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

0 142
3



Município de Capanema - PR

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

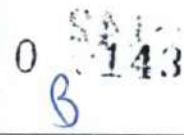
O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
 - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade



9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;



- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**Município de Capanema - PR**

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Município de Capanema - PR

06.151

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

**Município de Capanema - PR****11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



Município de Capanema - PR

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.



17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.



0 0156

Município de Capanema - PR

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

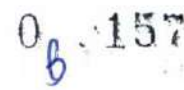
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



2000

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema - PR

0 3150
B

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

**Município de Capanema - PR**

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



Município de Capanema - PR

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.



Município de Capanema - PR

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:



0 164

Município de Capanema - PR

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à



prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**Município de Capanema - PR**

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações

de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



0.6.16.1

Município de Capanema - PR

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

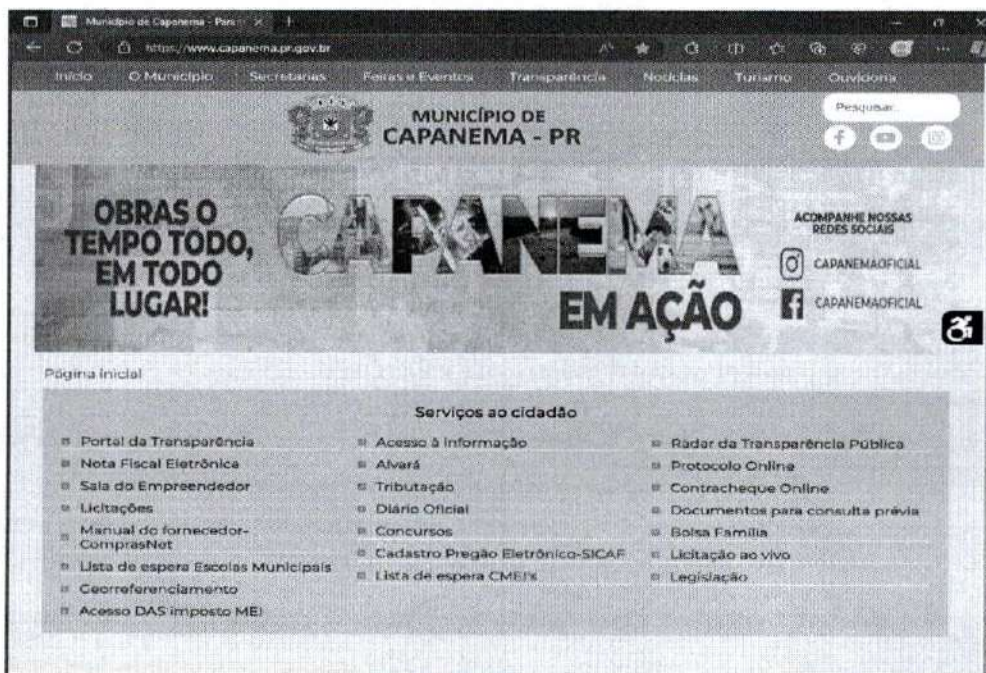
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



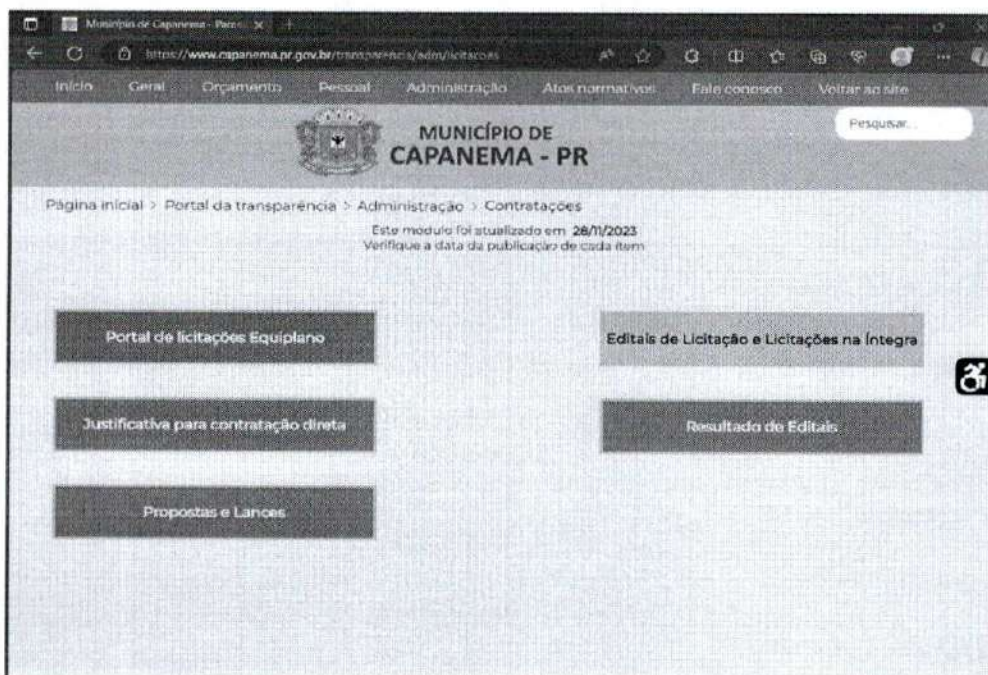
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

06.171

The screenshot shows the website of the Municipality of Capanema, PR. The header includes the coat of arms and the text 'MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR'. The navigation menu has links for 'Início', 'Geral', 'Orçamento', 'Pessoal', 'Administração', 'Atos normativos', 'Fale conosco', and 'Voltar ao site'. The main content area displays the breadcrumb trail: 'Página inicial > Portal de transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra'. Below this, it states 'Este módulo foi atualizado em 28/11/2023' and 'Verifique a data da publicação de cada item'. A list of links is provided, including 'Licitações - Transmissão ao vivo', 'Todas as Licitações', 'Carta Convite', 'Concorrência Pública', 'Dispensa de Licitação', 'Dispensa de Chamamento', 'Inexigibilidade', 'Leilão', 'Pregão Eletrônico', 'Pregão Presencial', 'Tomada de Preços', 'Chamamento Público', 'Inexigibilidade de Chamamento Público', 'Feira do Melado - Chamamento Público', and 'Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)'.

Exemplo:

The screenshot shows the same website as above, but with the 'Pregão Presencial' link selected in the breadcrumb trail. Below the breadcrumb trail, it states 'Este módulo foi atualizado em 28/11/2023' and 'Verifique a data da publicação de cada item'. A table of public bidding notices is displayed with the following columns: 'Título', 'Data de publicação', and 'Acessos'.

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

0 172

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacoes/prestacao-de-servicos-de-impressao-digital-processado-pe-lo-sistema-de-registro-de-precos

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conteúdo: Pregão Presencial | Publicação: Quinta, 10 de Junho de 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
PAREREC JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacoes/prestacao-de-servicos-de-impressao-digital-processado-pe-lo-sistema-de-registro-de-precos

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

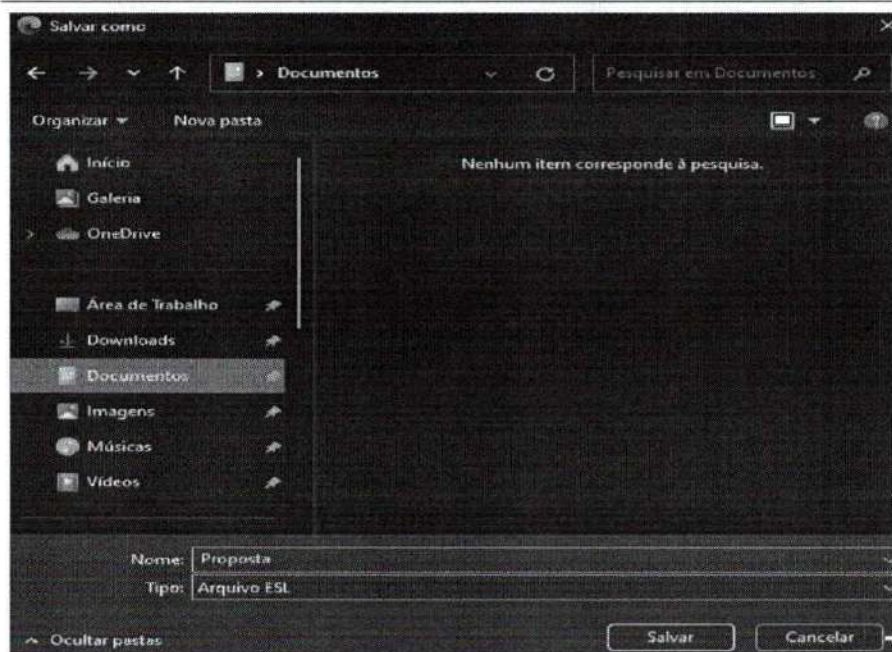
Conteúdo: Pregão Presencial | Publicação: Quinta, 10 de Junho de 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
PAREREC JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

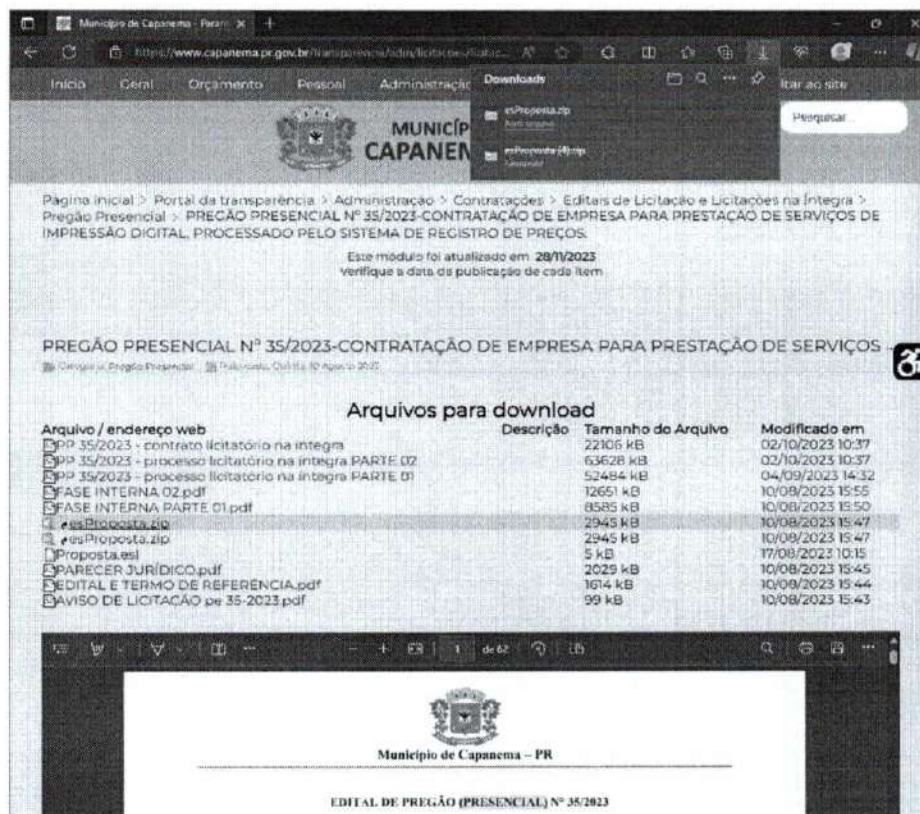
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

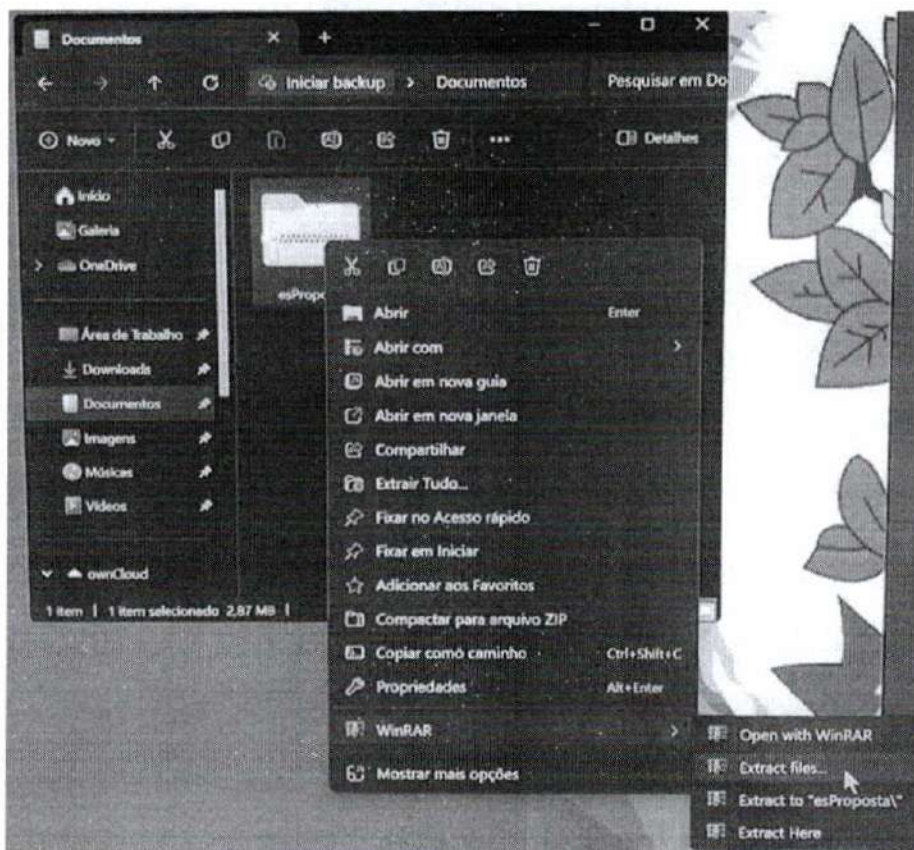


5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

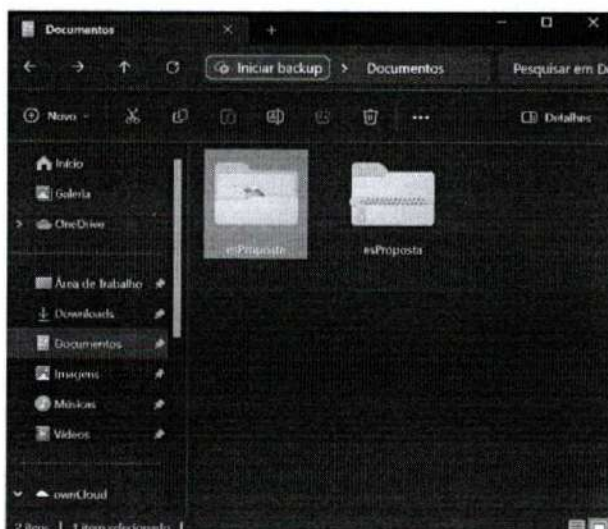
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

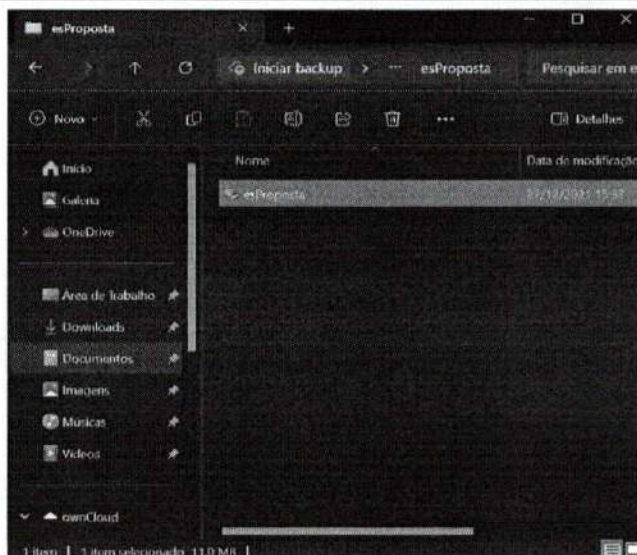


7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





9. Abrirá a seguinte tela:



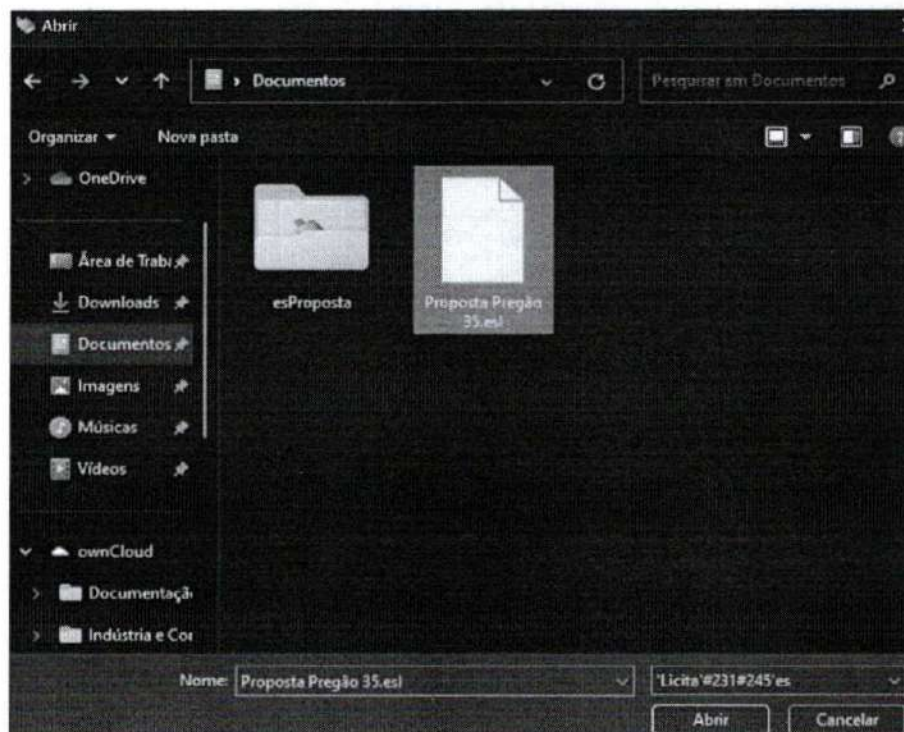


Município de Capanema - PR

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir/importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

03.177

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo da Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 30.rtf

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000025 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de operação: Por Lote

Itens que requer registro Anotação ou CNPJ (obrigatório)

Lotes / Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
01 (Lote 001)		200.714,50

Terça, 22 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Tela: Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Proposta 25.esl

Entidade: Município de Capanema
Nº Licitação: 000076
Exercício: 2022
Modalidade: Pregão
Tipo de aquisição: Por Lote

> Item que segue registro Anterior e/ou Cota-Parte

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (EPSI)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anterior	Cota-Parte	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PPI	300.00	UN			300.00						300.00
002	PRESTACAO DE SERVICO	200.00	MP			200.00						200.00
003	PRESTACAO DE SERVICO	170.00	MP			170.00						170.00
004	PRESTACAO DE SERVICO	300.00	MP			300.00						300.00
005	PRESTACAO DE SERVICO	250.00	MP			250.00						250.00
006	PRESTACAO DE SERVICO	600.00	MP			600.00						600.00
007	PRESTACAO DE SERVICO	100.00	MP			100.00						100.00
008	PRESTACAO DE SERVICO	150.00	UN			150.00						150.00
009	PRESTACAO DE SERVICO	100.00	MP			100.00						100.00
010	PRESTACAO DE SERVICO	50.00	MP			50.00						50.00
011	PRESTACAO DE SERVICO	50.00	MP			50.00						50.00
012	PRESTACAO DE SERVICO	50.00	MP			50.00						50.00
013	PRESTACAO DE SERVICO	120.00	MP			120.00						120.00
014	PRESTACAO DE SERVICO	25.00	MP			25.00						25.00
015	PRESTACAO DE SERVICO	400.00	UN			400.00						400.00
016	PRESTACAO DE SERVICO	250.00	UN			250.00						250.00
017	PRESTACAO DE SERVICO	400.00	UN			400.00						400.00

Preço Total do Lote: 0.00

Botões: Gravar proposta, Imprimir proposta, Cancelar proposta, Voltar

Tela: 25 de Novembro de 2022 Equipamento: Sistema - www.equipamento.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

06.179

2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 596.487,70 Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/05/2024. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

9 180

0 6. 181

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/04/2024 14:00:09



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90019/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00012/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

19

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

9

Objeto

Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços

Data da Divulgação

02/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/05/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



182

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 596.487,70 Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COM-POR PATRU-LHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DE-SENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

R\$ 868.285,00 Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

LEIS

LEI Nº 1.887, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Capanema/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0,183
B

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ano*

2024

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*

19

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

19

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1300104121040220225930339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

596.487,70

Data de Lançamento do Edital

30/04/2024

Data da Abertura das Propostas

16/05/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

02/05/2024

Data Registro

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: Declaração Unificada Geoampa Topografia

De: Fabiano Baranoski <geomapatopografia@yahoo.com>

Data: 16/05/2024, 07:49

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 5.184

Olá bom dia, segue em anexo Declaração unificada, do Edital 19/2024.

atenciosamente

FABIANO BARANOSKI

GeoMapa | Serviços Topográficos

(46) 3242-3617

(46) 99115-3036

— Anexos: —

Declaração Unificada - Anexo III.docx.pdf

483KB

**ANEXO III****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CNPJ 32.654.644/0001-90

Telefone: (46) 3242.3617

e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro

Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:

Everton Carlos Salomão

CREA PR - Nº146031/D

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: geomapatopografia@yahoo.com

2 - Telefone: 46 3242-3617

3 - Whats App:

4 - Telegram:

CNPJ 32.654.644/0001-90

Telefone: (46) 3242.3617

e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro

Chopininho-Pr

Engenheiro responsável:

Evertton Carlos Salomão

CREA PR - Nº146031/D



GEOMAPA

Serviços Topográficos

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:056
96864902

Assinado de forma digital
por FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16 07:47:13
+03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D

Assunto: declaração
De: Fernando Franceschi <engouroverde@gmail.com>
Data: 16/05/2024, 09:33
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

declaração

08.183



Fernando Franceschi
Engenheiro Florestal
Crea-PR 137622/D
(46) 3536-5000
(46) 99909-3512



Não contém vírus. www.avast.com

Anexos:

ANEXO IV Declaração Unificada Capanema - assinado.pdf

244KB



ANEXO III

0.189
B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024**Objeto da Contratação: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **F. Franceschi EIRELI-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22731037/0001-22**, sediado(a) no seguinte endereço: **Rua Wenceslau Braz, nº 505**, bairro: **Centro**, CEP: **85660-000**, no Município de **Dois Vizinhos**, com o seguinte endereço eletrônico: **engouroverde@gmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99909-3512, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Franceschi**, CPF Nº **080.903.559-60**, com função de: Proprietário/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com

000100
3

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.191

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com

0 192



a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: engouroverde@gmail.com

2 - Telefone: (46)99909-3512

3 - Whats App: (46)99909-3512

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema 16 de maio de 2024

FERNANDO

FRANCESCHI:08090355960

Assinado de forma digital por

FERNANDO FRANCESCHI:08090355960

Dados: 2024.05.15 17:01:06 -03'00'

FERNANDO FRANCESCHI

CPF: 080.903.559-60

RG: 9.606.094-4 SSP/PR

PROPRIETÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME

CNPJ: 22.731.037/0001-22

Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR

CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000

engouroverde@gmail.com

Anexos da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA
Assunto: Anexos da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA
De: <comercial@lizardservicosltda.com.br>
Data: 16/05/2024, 09:37
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
CC: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

03.193
SEL. 01

Bom dia, conforme solicitado no item 6.2.4 do edital 20/2024, segue em baixo os anexos.

Anexos:	
DEC GARANTIA.pdf	1,2MB
DEC UNIFICADA.pdf	1,3MB
DEC SUPORTE TECNICO.pdf	1,2MB

08.194

LIZARD**LIZARD SERVIÇOS LTDA**

Goiânia, 16 de maio de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TALES
ALBERT
COSTA:7001635118
Assinado de forma digital por TALES ALBERT COSTA:7001635118
Dados: 2024.05.16 09:36:06 -03'00'

A empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº 10.811.427-9, com sede no Bairro Residencial Humaita, AV GOIAS NORTE, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.594-410, através de seu procurador, Sr. TALES ALBERT COSTA, brasileiro, solteiro, executivo de Vendas Corporativas, inscrito no CPF/MF Nº. 700.163.511-18, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, Bairro Residencial Humaita, AV GOIAS NORTE, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.594-410
comercial@lizardservicosltda.com.br

TALES
ALBERT
COSTA:7001
6351118

Assinado de forma
digital por TALE
ALBERT
COSTA:70016351118
Dados: 2024.05.16
09:36:15 -03'00'

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

1) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

2) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: comercial@lizardservicosltda.com.br

2 - Telefone: 62 993298208

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, Bairro Residencial Humalta, AV GOIAS NORTE, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.594-410
comercial@lizardservicosltda.com.br

08.196

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

3 - Whats App: 62 993298208

4 - Telegram: 62 993298208

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

TALES
ALBERT
COSTA:700
16351118

Assinado de forma
digital por TALES
ALBERT
COSTA:700163511
18
Dados: 2024.05.16
09:36:26 -03'00'



08.197

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.654.644/0001-90 DUNS®: 92*****33
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: GEOMAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2024
Receita Municipal	Validade:	15/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/05/2024 22:26

1 de 1

CPF: 056.XXX.XXX-02 Nome: FABIANO BARANOSKI

Ass: _____

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 19/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.	30	UN	1.565,00	46.950,00
2	8018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARAFINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS.	30	UN	260,00	7.800,00
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	150.000	M²	0,16	24.000,00
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	70.000	M²	0,18	12.600,00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	50.000	M²	0,28	14.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	30	UN	926,00	27.780,00

CNPJ 32.654.644/0001-90

Telefone: (46) 3242.3617

e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro

Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:

Everton Carlos Salomão

CREA PR - Nº146031/D

7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	20.000	ML	1,01	20.200,00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	120.000	M²	0,27	32.400,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	1.000	PIQ	23,00	23.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 208.730,00	

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
 BARANOSKI:056
 96864902

Assinado de forma digital
 por FABIANO
 BARANOSKI:05696864902
 Dados: 2024.05.16 09:57:18
 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
 Sócio- administrador
 RG: 9.182.456-6
 CPF: 056.968.649-02

08.200

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 4

CELIO FUCHS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7570348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995, e inscrito no CPF sob o número 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, 3753 - Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

EVERTON CARLOS SALOMAO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8362877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o número 045.346.379-77, nascido em São João - PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, 5009 - Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** e terá sede e foro em Chopinzinho - PR, na Rua Frei Everaldo - 3788 - sala 01- CENTRO, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios, em moeda corrente do País;

- 1) **CELIO FUCHS**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.
- 2) **EVERTON CARLOS SALOMAO**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 4

Portanto ficará assim distribuído o capital social da empresa;

- 1) **CELIO FUCHS** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).
- 2) **EVERTON CARLOS SALOMAO** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam designados como administradores os sócios **EVERTON CARLOS SALOMAO** e **CELIO FUCHS**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração..

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 4

contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara-se para os devidos fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/2006, que a empresa se enquadra como Micro Empresa (ME), no termos do artigo 3º da referida lei.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0 203

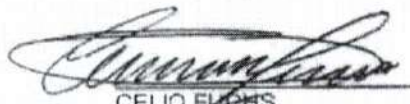
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

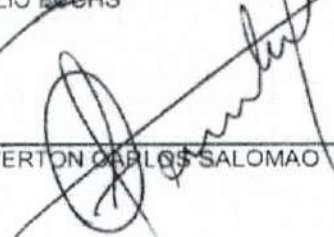
CONTRATO SOCIAL

CHOPINZINHO, 20 de janeiro de 2019.

Página 4 de 4

Sócios:


CELIO ELCHIS


EVERTON CARLOS SALOMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03.2019

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - F3560-000
Chopinzinho - PR / Fone (41) 3342-1380
e-mail: cartorioferri@chopin.pr.gov.br

Ser: 487FR.ssdvc.VGCft, Controle: c275a-3DKVo

Reconheço a assinatura de **CLAUDIO FARIAS e EVERTON CARLOS SALOMÃO**

Dou 16 Emolumentos R\$16.82 (V.C. 43.80) Funarpen R\$0.80 Funreus R\$4.20 FADEP R\$0.84 ISS R\$0.14 Total R\$65.51

Chopinzinho-PR 21 de Janeiro de 2019 - 15:20:18h

Marcos Raynel Fern
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

803-...
0 205
6

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

=====

Página 1 de 3

CELIO FUCHS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7.570.348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995 e inscrito no CPF sob o numero 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, nº 3753, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.362.877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o numero 045.346.379-77, nascido em São João - PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Frei Everaldo, nº 3788, centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.644/0001-90, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº: 41208970723, por despacho em 03/02/2019. Resolvem alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições específicas conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E QUITAÇÃO.

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio: **CELIO FUCHS**, já qualificado, que possuía 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando assim a quantia de: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais. Declara o sócio retirante que nesta data cede e transfere, por venda e pelo seu valor nominal, a totalidade de suas quotas, à Empresa. Dando o sócio retirante: plena, geral, total e rasa quitação, da cessão de suas quotas ora efetuada, por venda, em moeda corrente nacional, da totalidade das mesmas, para nada mais exigir, agora ou em épocas futuras, sob qualquer pretexto ou modalidade, quer da empresa ou do sócio remanescente. Sendo que o mesmo desiste de qualquer ativo da empresa e quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

§ - 1º - A Empresa declara expressamente que as quotas ora adquiridas, por compra, do sócio retirante: **CELIO FUCHS**, ficam na sua totalidade em tesouraria na mesma.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO.

Nesta data e pelo presente ato ingressa na sociedade: **FABIANO BARANOSKI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 9.182.456-6 SSP/PR, emitida em 01/12/2000, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná em 20/11/1986 e CPF sob nº 056.968.649-02.

O sócio ingressante, já qualificado, adquire nesta data, por compra a vista, em moeda corrente nacional, a totalidade das quotas que a Empresa possui em tesouraria, as quais subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade das 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) cada quota, perfazendo assim a quantia de R\$: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL.

O capital social que é de R\$: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), totalmente integralizado, divididos em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
FABIANO BARANOSKI	29.800	29.800,00	50,00 %
EVERTON CARLOS SALOMÃO	29.800	29.800,00	50,00 %
TOTAL	59.600	59.600,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade que era exercida pelos sócios: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** e **CÉLIO FUCHS**, passa a ser exercida pelos sócios: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** e **FABIANO BARANOSKI**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo, no entanto, passar poderes para terceiros por procuração.

0 207
6

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

Página 3 de 3

CLÁUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

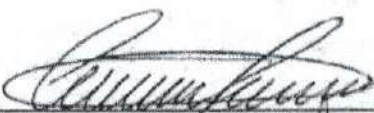
CLÁUSULA SEXTA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

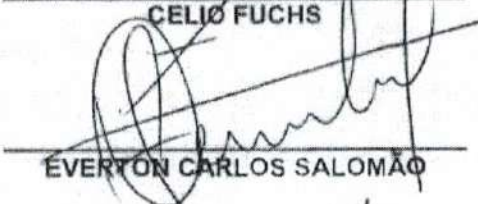
Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 17 de fevereiro de 2020.

SÓCIOS:


CELIO FUCHS


EVERTON CARLOS SALOMÃO


FABIANO BARANOWSKI

0 203
6 708

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo y0wL6.usTss.Iv0n0. Controle: DnH2w.tEMZ
Consulte Assinatura em: www.juparapara.com.br

Reconheço Verdadeira a assinatura de **CELIO FUCHS, EVERTON CARLOS**
SALOMÃO e FABIANO BARANDINI

Dou 14 Emolumentos R\$25,25 - VPC 43,87 - São Fuzarpen R\$0,80 - Funrejus
R\$0,31 - PADEP R\$1,25 - ISS R\$1,10 Totais R\$34,58

(Chopininho - PR) 30/04/2020 - 14:09:41h

Marcos Rogério Fern
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 13:29 SOB N° 20201480980.
PROTOCOLO: 201480980 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001716417. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0 2014
6
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

FLA. 01 DE 02.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 13/10/1984, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 8362877-4 SESP/PR, emitida em 22/04/1998 e CPF nº 045.346.379-77.

FABIANO BARANOSKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1986, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 9182456-6-4 SESP/PR, emitida em 01/12/2000 e CPF nº 056.968.649-02.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, e usa expressão **GEOMAPA** como nome fantasia, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Frei Everaldo, sala 01, nº 3788, Centro, foro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE:41208970723**, em data de 03/02/2019 e Primeira Alteração Contratual sob **NIRE 41208970723**, em data de 30/04/2020 e CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, **RESOLVE** alterar o seu Contrato Social e Primeira Alteração Contratual conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE.

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço, Rua Frei Everaldo, nº 3788, sala 01, centro, CEP:85560-000 na cidade foro de Chopinzinho estado do Paraná. **Passa a fazê-lo no seguinte endereço:** Rua Voluntários da Pátria, Nº 3943, Centro, CEP: 85560-000 na cidade e foro de Chopinzinho estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social, e Primeira Alteração que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.



0 210

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

FLA. 02 DE 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração contratual.

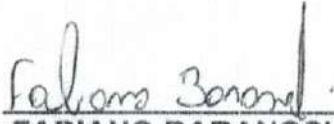
E, por estarem, as partes, justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus expressos termos.

Chopinzinho – PR, 01 de setembro de 2021.



EVERTON CARLOS SALOMÃO

ABELATO FERREI



FABIANO BARANOSKI

ABELATO FERREI

0 211

8

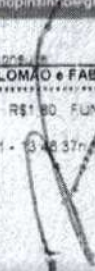
Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85760-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho.org.br

Selo e27:inh5DulQTD848qLU57q1m
Consulte esse selo em <https://selo.funeraria.com.br/qrse>

Reconheço verdadeira a assinatura de **EVERTON CARLOS SALOMAO e FABIANO BARANOSKI**

Data: 16/09/2021 Hora: R\$19,92 (VRC: 45,60) Funerária: R\$4,74 Selo: R\$1,60 FUNDEF
R\$0,94 (ISSQN: R\$0,94) Total: R\$27,34
Chopinzinho-PR, 08 de setembro de 2021 - 13:48:37h

Marques Rogério Ferri
Tabelião



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0707790, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	0707790	GIANINE RESMINI KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 16:13 SOB Nº 20215936299.
PROTOCOLO: 215936299 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106755550. CNPJ DA SEDE: 32654644000190.
NIRE: 41208970723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.654.644/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2019	
NOME EMPRESARIAL GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOMAPA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA		NÚMERO 3943	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCONTABIL.SULINA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (46) 9115-3036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 22:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CNPJ 32.654.644/0001-90

Telefone: (46) 3242.3617

e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro

Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:

Everton Carlos Salomão

CREA PR - Nº146031/D

0 3 215



GEOMAPA

Serviços Topográficos

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a segurança social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: geomapatopografia@yahoo.com

2 - Telefone: 46 3242-3617

3 - Whats App:

4 - Telegram:

CNPJ 32.654.644/0001-90

Telefone: (46) 3242.3617

e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:056
96864902

Assinado de forma digital
por FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16 07:47:13
-03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.654.644/0001-90
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: R FREI EVERALDO 3788 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050804235314651396

Informação obtida em 14/05/2024 22:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03.213

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033491859-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.654.644/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:56 do dia 07/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2024.

Código de controle da certidão: **167D.8E1D.C9FB.5199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196700

Nome.....: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CPF/CNPJ....: 32.654.644/0001-90

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA

Número.....: 3943

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 14/05/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/3330

Código de autenticidade da certidão: 743503135743503

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Maio de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.654.644/0001-90

Certidão n°: 16198448/2024

Expedição: 09/03/2024, às 10:34:52

Validade: 05/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.654.644/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202405091523009903197

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ: 32.654.644/0001-90****Observações:**

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 9 de maio de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.05.09 15:23:33 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA				Protocolo: PRC2420713773	
NIRE : 41208970723					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208970723		CNPJ 32.654.644/0001-90		Data de Ato Constitutivo 03/02/2019	
Início de Atividade 01/02/2019					
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 3943, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS					
Capital Social R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome EVERTON CARLOS SALOMAO	CPF/CNPJ 045.346.379-77	Participação no capital R\$ 29.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FABIANO BARANOSKI	CPF/CNPJ 056.968.649-02	Participação no capital R\$ 29.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EVERTON CARLOS SALOMAO	CPF 045.346.379-77	Término do mandato Indeterminado			
Nome FABIANO BARANOSKI	CPF 056.968.649-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 13/09/2021	Número 20215936299	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 16:19:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OSRJABL5**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



08.224

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.654.644/0001-90
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Endereço:

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 15/05/2024 22:28

1 de 1

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequada para a realização dos serviços, com a descrição dos equipamentos e ferramental, e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, a perfeita execução dos serviços.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:05
696864902

Assinado de forma digital
por FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16
10:05:43 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29286/2024

Validade: 10/09/2024

Razão social:
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ:**
32.654.644/0001-90**Num. Registro:**
68373**Data do Registro:**
06/02/2019**Capital Social:**
R\$ 59.600,00**Endereço:**
RUA FREI EVERALDO, 3788, SALA 01, CENTRO**CEP:**
85560-000**Cidade:**
CHOPINZINHO-PR**Nº da Alteração Contratual:**
0**Data da última alteração:****Objetivo Social:**
Prestação de serviços de agrimensura, cartografia, demarcação de solos e estudos geodésicos.**Restrição de atividade:**
Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.654.644/0001-90**NOME CIVIL: ALEX BRUNO KRAEMER**

Carteira: PR-199519/D - Data de expedição: 23/11/2021

Desde 20/09/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Confea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Confea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

TÍTULO: ENGENHEIRO CARTOGRAFO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Confea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Confea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

NOME CIVIL: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D - Data de expedição: 20/04/2015

Desde 06/02/2019 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)



Obs.: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68305/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:26:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29285/2024

Validade: 10/09/2024

Nome civil:
EVERTON CARLOS SALOMÃO

CPF:
045.346.379-77

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-146031/D

RG:
8.362.877-4

Registro Nacional:
1714295800

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: HEITOR SALOMÃO
MÃE: MARLEI PIRES SALOMÃO

Naturalidade:
SAO JOAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau: 13/03/2015 - Diplomação: 16/03/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Obs.: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32654644000190

Desde: 06/02/2019 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68303/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:25:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME**

Ao(A) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

**FABIANO
BARANOSKI:0
5696864902**

Assinado de forma digital
por FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16
10:06:31 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que, o **abaixo assinado, EVERTON CARLOS SALOMÃO**, Identidade nº 8.362.877-4, CPF nº 045.346.379-77, residente e domiciliado a rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, CEP nº 85.560-000, na qualidade de Responsável Legal pela empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, objeto da presente licitação.

N.º	Nome	Especialidade	CREA/CAU N.º	Assinatura do responsável técnico
01	Everton Carlos Salomão	Engenheiro Agrônomo	PR-146031/D	EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Assinado de forma digital por EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Dados: 2024.05.16 10:05:29 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:0569
6864902
Assinado de forma digital por
FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16 10:05:03
-03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:05696
864902

Assinado de forma digital por
FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16 10:05:56
-03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 19/2024

Objeto da Contratação: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com endereço na Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, na cidade de Chopinzinho, Estado do PARANÁ, telefone (46) 99912-9268, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **FABIANO BARANOSKI**, inscrito (a) no CPF nº 056.968.649-02 e RG nº 9.182.456-6, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo conforme indicado em Edital, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2024.

FABIANO
BARANOSKI:05
696864902

Assinado de forma digital
por FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.05.16
10:06:15 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001203

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

RNP: 1714295800

Registro: **PR-146031/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720214451856** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 24/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua: **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL** Nº: 3811

Complemento: **Bairro: BAIRRO SÃO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: 85560-000

Contrato: **celebrado em 19/08/2021**

Valor do contrato: **R\$ 12.303,88** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FARROUPILHA** Nº: S/N

Bairro: **CRISTO REI**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: **-25,853587 x -52,546987**

Data de início: **19/08/2021** Conclusão efetiva: **08/09/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: **1- Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 48215,5 M2**

Observações:

Projeto Planialtimétrico sob as Matrículas, 17298 (AFMUC), 9348 (DER) e 21427 (Centro de Eventos).

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001203/2023

24/03/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 77585/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:

Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,

Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²

Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m², os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART nº 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE
MALAGUTI:07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Eng^a Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D

Fiscal do Contrato

Divisão de Planejamento e Projetos



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2983/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: **1714295800**

Número da ART: **1720195840813** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **ELISANA CARNEIRO CREMA** CNPJ: **007.178.819-03**

Rua: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO** UF: **PR** CEP: **85570-000**

Contrato: **celebrado em 26/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 580,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO**

UF: **PR**

CEP: **85570-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **26/11/2019** Conclusão efetiva: **27/11/2019**

Finalidade:

Proprietário: **ELISANA CARNEIRO CREMA**

CNPJ: **007.178.819-03**

Atividade Técnica: **1- Dimensionamento, Levantamento de curvas de nível topográficas , 600 M2**

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE LIMITES E CORTES/ATERRO. LOTE 11 QUADRA 03, SÃO JOÃO-PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2983/2020

18/06/2021 14:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0102370

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente á área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

058.238
Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2984/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

RNP: 1714295800

Registro: **PR-146031/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720195424372** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI** CNPJ: 077.155.419-23

Rua: LINHA AMBROSI Nº: S/N

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 01/10/2019

Valor do contrato: R\$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JACUTINGA Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019

Finalidade:

Proprietário: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI**

CNPJ: 077.155.419-23

Atividade Técnica: 1- Projeto de rememoração rural, 249080 M2

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE UNIFICAÇÃO SOB OS LOTES P/148, P/148 E 147 DA GL 05, MAT8067, 8068 E 8055

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço completo da obra/serviço, conforme informado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2984/2020

18/06/2021 14:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Pulicas>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

06/23/11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob a área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720230001203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EVERTON CARLOS SALOMÃO

RNP: 1714295800

Registro: PR-146031/D

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: 1720214451856 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 24/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: BAIRRO SÃO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 19/08/2021

Valor do contrato: R\$ 12.303,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FARROUPILHA Nº: S/N

Bairro: CRISTO REI

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,853587 x -52,546987

Data de início: 19/08/2021 Conclusão efetiva: 08/09/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: 1- Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 48215,5 M2

Observações:

Projeto Planialtimétrico sob as Matrículas, 17298 (AFMUC), 9348 (DER) e 21427(Centro de Eventos).

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001203/2023

24/03/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 77585/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:

Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,

Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²

Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m², os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART nº 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE
MALAGUTI:07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Eng^a Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D
Fiscal do Contrato
Divisão de Planejamento e Projetos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2983/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: 1714295800

Número da ART: **1720195840813** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 27/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **ELISANA CARNEIRO CREMA** CNPJ: **007.178.819-03**

Rua: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO** UF: **PR** CEP: **85570-000**

Contrato: **celebrado em 26/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 580,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO**

UF: **PR**

CEP: **85570-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **26/11/2019** Conclusão efetiva: **27/11/2019**

Finalidade:

Proprietário: **ELISANA CARNEIRO CREMA**

CNPJ: **007.178.819-03**

Atividade Técnica: **1- Dimensionamento, Levantamento de curvas de nível topográficas , 600 M2**

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE LIMITES E CORTES/ATERRO. LOTE 11 QUADRA 03, SÃO JOÃO-PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2983/2020

18/06/2021 14:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0 6-243

1005.0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente à área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

0 6241
Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2984/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente a (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EVERTON CARLOS SALOMÃO
Registro: PR-146031/D
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 1714295800

Número da ART: 1720195424372 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Contratante: SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI CNPJ: 077.155.419-23

Rua: LINHA AMBROSI Nº: S/N

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 01/10/2019

Valor do contrato: R\$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JACUTINGA Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019

Finalidade:

Proprietário: SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI

CNPJ: 077.155.419-23

Atividade Técnica: 1- Projeto de rememoração rural, 249080 M2

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE UNIFICAÇÃO SOB OS LOTES P/148, P/148 E 147 DA GL 05, MAT8067, 8068 E 8055

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço completo da obra/serviço, conforme informado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2984/2020

18/06/2021 14:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

0006245

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob a área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Pulicas>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2





08.246

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Ivo Leão, 651 - Casa - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-105 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATESTADO Nº 7882685 - DEA-DPC

SEI/TJPR Nº 008.1775-92.2022.8.16.6000
SEI/DOC Nº 7882685

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Elaborado em conformidade com o decreto nº 6498886 - DGRH-DDAA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA.**, CNPJ nº 32.654.644/0001-907, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 3939, centro, Chopinzinho-PR, realizou os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia, objeto do contrato 27/2022, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.821.841/0001-94

CONTRATADA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 32.654.644/0001-907

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 0102639-88.2021.8.16.6000

CONTRATO: 27/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Sete de Setembro – Clevelândia, Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DE INÍCIO: 09 de março de 2022

DATA DO TÉRMINO: 08 de junho de 2022

DADOS PRINCIPAIS DO LEVANTAMENTO:

Área total do levantamento: 6.837,74 m²

Levantamento planialtimétrico cadastral no terreno destinado ao novo Fórum da Comarca de Clevelândia – Área de 6.837,74 m² e Relatório Fotográfico do Terreno e da respectiva execução do Levantamento Planialtimétrico.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO:

06247

Levantamento topográfico planialtimétrico: 6.837,74m²

Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo - CREA-PR 146031/D

ART 1720221201266

Certifico a inexistência das sanções definitivamente aplicadas.

Atesto, por fim, que a execução do contrato apresentou resultado **satisfatório**, de acordo com os critérios estabelecidos no §2º, do art. 4º do Decreto Judiciário nº 6498886.

Data gerada no sistema.

Eng^a. DANIELE SCHNEIDER

Crea nº 59.906/D-PR

Fiscal técnica do contrato

Arq.º PAULO HENRIQUE MOLINARI

CAU A19540-5

Chefe da Divisão de Projetos Complementares - Em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SCHNEIDER, Engenheira**, em 08/07/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 11/07/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287503953031474917



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7882685** e o código CRC **98D36E44**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:

Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,

Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²

Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m², os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART nº 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE
MALAGUTI:07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Eng^a Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D

Fiscal do Contrato

Divisão de Planejamento e Projetos

0 B244

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente à área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT n° 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

 **CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná



0 0250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob a área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.



Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2964/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2



0372510



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Ivo Leão, 651 - Casa - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-105 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATESTADO Nº 7882685 - DEA-DPC

SEI/TJPR Nº 0081775-92.2022.8.16.6000
SEI/DOC Nº 7882685

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Elaborado em conformidade com o decreto nº 6498886 - DGRH-DDAA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA.**, CNPJ nº 32.654.644/0001-907, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 3939, centro, Chopinzinho-PR, realizou os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia, objeto do contrato 27/2022, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.821.841/0001-94

CONTRATADA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 32.654.644/0001-907

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 0102639-88.2021.8.16.6000

CONTRATO: 27/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Sete de Setembro – Clevelândia, Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DE INÍCIO: 09 de março de 2022

DATA DO TÉRMINO: 08 de junho de 2022

DADOS PRINCIPAIS DO LEVANTAMENTO:

Área total do levantamento: 6.837,74 m²

Levantamento planialtimétrico cadastral no terreno destinado ao novo Fórum da Comarca de Clevelândia – Área de 6.837,74 m² e Relatório Fotográfico do Terreno e da respectiva execução do Levantamento Planialtimétrico.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO:

Levantamento topográfico planialtimétrico: 6.837,74m²

Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo - CREA-PR 146031/D

ART 1720221201266

08252

Certifico a inexistência das sanções definitivamente aplicadas.

Atesto, por fim, que a execução do contrato apresentou resultado **satisfatório**, de acordo com os critérios estabelecidos no §2º, do art. 4º do Decreto Judiciário nº 6498886.

Data gerada no sistema.

Eng^a. DANIELE SCHNEIDER

Crea nº 59.906/D-PR

Fiscal técnica do contrato

Arq.º PAULO HENRIQUE MOLINARI

CAU A19540-5

Chefe da Divisão de Projetos Complementares - Em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SCHNEIDER, Engenheira**, em 08/07/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe de Divisão**, em 11/07/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287503953031474917



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7882685** e o código CRC **98D36E44**.



08:253

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Estudos e Projetos de Topografia

ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.

Valor estimado:	R\$ 3.450,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 1.565,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.565,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.069,1000	-
Valor proposta: R\$ 3.415,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.311,5000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.569,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor

Valor ofertado

08.255
Situação

29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 3.450,0000	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 2.350,0000	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.850,0000	-
Valor proposta: RS 2.850,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 2.587,5000	-
Valor proposta: RS 2.587,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.837,9900	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.578,0000	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 3.400,0000	-
Valor proposta: RS 3.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 1.800,0000	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RS 3.400,0000	-
Valor proposta: RS 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:22	42.143.074/0001-27	R\$ 2.500,0000
16/05/2024 08:30:55	31.562.686/0001-38	R\$ 2.480,0000
16/05/2024 08:31:11	09.372.436/0001-86	R\$ 2.300,0000
16/05/2024 08:32:16	42.143.074/0001-27	R\$ 2.100,0000
16/05/2024 08:33:10	05.296.337/0001-01	R\$ 2.311,5000
16/05/2024 08:33:30	31.594.383/0001-05	R\$ 2.299,0000
16/05/2024 08:33:37	31.562.686/0001-38	R\$ 2.098,0000
16/05/2024 08:34:35	42.143.074/0001-27	R\$ 2.095,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:35:21	22.731.037/0001-22	R\$ 2.050,0000
16/05/2024 08:35:52	42.143.074/0001-27	R\$ 2.040,0000
16/05/2024 08:36:32	31.562.686/0001-38	R\$ 2.030,0000
16/05/2024 08:36:46	42.143.074/0001-27	R\$ 2.020,0000
16/05/2024 08:36:58	45.905.226/0001-70	R\$ 2.380,0000
16/05/2024 08:37:45	31.562.686/0001-38	R\$ 2.010,0000
16/05/2024 08:37:54	22.731.037/0001-22	R\$ 2.000,0000
16/05/2024 08:38:20	42.143.074/0001-27	R\$ 1.999,0000
16/05/2024 08:38:50	46.029.277/0001-48	R\$ 3.400,0000
16/05/2024 08:39:11	31.562.686/0001-38	R\$ 1.995,0000
16/05/2024 08:39:17	32.654.644/0001-90	R\$ 2.500,0000
16/05/2024 08:39:29	32.654.644/0001-90	R\$ 1.994,0000
16/05/2024 08:39:36	42.143.074/0001-27	R\$ 1.900,0000
16/05/2024 08:40:16	17.658.136/0001-96	R\$ 1.899,9900
16/05/2024 08:40:26	31.594.383/0001-05	R\$ 2.069,1000
16/05/2024 08:40:40	31.562.686/0001-38	R\$ 1.890,0000
16/05/2024 08:40:51	42.143.074/0001-27	R\$ 1.880,0000
16/05/2024 08:41:10	22.731.037/0001-22	R\$ 1.850,0000
16/05/2024 08:42:08	31.562.686/0001-38	R\$ 1.838,0000
16/05/2024 08:42:15	17.658.136/0001-96	R\$ 1.837,9900
16/05/2024 08:42:22	42.143.074/0001-27	R\$ 1.835,0000
16/05/2024 08:43:52	32.654.644/0001-90	R\$ 1.830,0000
16/05/2024 08:44:17	31.562.686/0001-38	R\$ 1.827,0000
16/05/2024 08:44:30	42.143.074/0001-27	R\$ 1.825,0000
16/05/2024 08:45:17	09.372.436/0001-86	R\$ 1.800,0000
16/05/2024 08:45:31	42.143.074/0001-27	R\$ 1.780,0000
16/05/2024 08:45:38	31.562.686/0001-38	R\$ 1.798,0000
16/05/2024 08:46:11	31.562.686/0001-38	R\$ 1.700,0000
16/05/2024 08:46:42	42.143.074/0001-27	R\$ 1.690,0000
16/05/2024 08:47:08	32.654.644/0001-90	R\$ 1.650,0000
16/05/2024 08:47:24	45.905.226/0001-70	R\$ 2.350,0000
16/05/2024 08:47:27	42.143.074/0001-27	R\$ 1.640,0000
16/05/2024 08:47:30	31.562.686/0001-38	R\$ 1.630,5000
16/05/2024 08:48:28	42.143.074/0001-27	R\$ 1.620,0000
16/05/2024 08:48:53	32.654.644/0001-90	R\$ 1.610,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:49:05	42.143.074/0001-27	R\$ 1.600,0000
16/05/2024 08:49:22	32.654.644/0001-90	R\$ 1.590,0000
16/05/2024 08:50:10	31.562.686/0001-38	R\$ 1.585,0000
16/05/2024 08:50:20	32.654.644/0001-90	R\$ 1.580,0000
16/05/2024 08:50:55	31.562.686/0001-38	R\$ 1.578,0000
16/05/2024 08:51:41	32.654.644/0001-90	R\$ 1.575,0000
16/05/2024 08:51:45	42.143.074/0001-27	R\$ 1.574,0000
16/05/2024 08:52:41	32.654.644/0001-90	R\$ 1.570,0000
16/05/2024 08:54:20	42.143.074/0001-27	R\$ 1.569,0000
16/05/2024 08:54:29	32.654.644/0001-90	R\$ 1.565,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:56:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:00	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 10:11:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:21 de 16/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 10:12:00	Proposta Atualizada e Documentos de habilitação anexados. atentiosamente
Sistema	17/05/2024 08:33:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:43:58.
Sistema	17/05/2024 09:16:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:56:30	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:56:30	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:04:00	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
16/05/2024 10:11:21	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 08:33:58	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.565,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
17/05/2024 09:16:19	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.

Data/Hora

Descrição

17/05/2024 10:11:39

Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



10897 001

08:25:11

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Estudos e Projetos de Topografia

ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 3.450,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 1.565,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.850,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.850,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.837,9900	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.565,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.983,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.587,5000	-
Valor proposta: R\$ 2.587,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.569,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.569,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.578,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.350,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.069,1000	-
Valor proposta: R\$ 3.415,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.311,5000	-
Valor proposta: R\$ 3.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:22	42.143.074/0001-27	R\$ 2.500,0000
16/05/2024 08:30:55	31.562.686/0001-38	R\$ 2.480,0000
16/05/2024 08:31:11	09.372.436/0001-86	R\$ 2.300,0000
16/05/2024 08:32:16	42.143.074/0001-27	R\$ 2.100,0000
16/05/2024 08:33:10	05.296.337/0001-01	R\$ 2.311,5000
16/05/2024 08:33:30	31.594.383/0001-05	R\$ 2.299,0000
16/05/2024 08:33:37	31.562.686/0001-38	R\$ 2.098,0000

005-09262

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:34:35	42.143.074/0001-27	R\$ 2.095,0000
16/05/2024 08:35:21	22.731.037/0001-22	R\$ 2.050,0000
16/05/2024 08:35:52	42.143.074/0001-27	R\$ 2.040,0000
16/05/2024 08:36:32	31.562.686/0001-38	R\$ 2.030,0000
16/05/2024 08:36:46	42.143.074/0001-27	R\$ 2.020,0000
16/05/2024 08:36:58	45.905.226/0001-70	R\$ 2.380,0000
16/05/2024 08:37:45	31.562.686/0001-38	R\$ 2.010,0000
16/05/2024 08:37:54	22.731.037/0001-22	R\$ 2.000,0000
16/05/2024 08:38:20	42.143.074/0001-27	R\$ 1.999,0000
16/05/2024 08:38:50	46.029.277/0001-48	R\$ 3.400,0000
16/05/2024 08:39:11	31.562.686/0001-38	R\$ 1.995,0000
16/05/2024 08:39:17	32.654.644/0001-90	R\$ 2.500,0000
16/05/2024 08:39:29	32.654.644/0001-90	R\$ 1.994,0000
16/05/2024 08:39:36	42.143.074/0001-27	R\$ 1.900,0000
16/05/2024 08:40:16	17.658.136/0001-96	R\$ 1.899,9900
16/05/2024 08:40:26	31.594.383/0001-05	R\$ 2.069,1000
16/05/2024 08:40:40	31.562.686/0001-38	R\$ 1.890,0000
16/05/2024 08:40:51	42.143.074/0001-27	R\$ 1.880,0000
16/05/2024 08:41:10	22.731.037/0001-22	R\$ 1.850,0000
16/05/2024 08:42:08	31.562.686/0001-38	R\$ 1.838,0000
16/05/2024 08:42:15	17.658.136/0001-96	R\$ 1.837,9900
16/05/2024 08:42:22	42.143.074/0001-27	R\$ 1.835,0000
16/05/2024 08:43:52	32.654.644/0001-90	R\$ 1.830,0000
16/05/2024 08:44:17	31.562.686/0001-38	R\$ 1.827,0000
16/05/2024 08:44:30	42.143.074/0001-27	R\$ 1.825,0000
16/05/2024 08:45:17	09.372.436/0001-86	R\$ 1.800,0000
16/05/2024 08:45:31	42.143.074/0001-27	R\$ 1.780,0000
16/05/2024 08:45:38	31.562.686/0001-38	R\$ 1.798,0000
16/05/2024 08:46:11	31.562.686/0001-38	R\$ 1.700,0000
16/05/2024 08:46:42	42.143.074/0001-27	R\$ 1.690,0000
16/05/2024 08:47:08	32.654.644/0001-90	R\$ 1.650,0000
16/05/2024 08:47:24	45.905.226/0001-70	R\$ 2.350,0000
16/05/2024 08:47:27	42.143.074/0001-27	R\$ 1.640,0000
16/05/2024 08:47:30	31.562.686/0001-38	R\$ 1.630,5000
16/05/2024 08:48:28	42.143.074/0001-27	R\$ 1.620,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:48:53	32.654.644/0001-90	R\$ 1.610,0000
16/05/2024 08:49:05	42.143.074/0001-27	R\$ 1.600,0000
16/05/2024 08:49:22	32.654.644/0001-90	R\$ 1.590,0000
16/05/2024 08:50:10	31.562.686/0001-38	R\$ 1.585,0000
16/05/2024 08:50:20	32.654.644/0001-90	R\$ 1.580,0000
16/05/2024 08:50:55	31.562.686/0001-38	R\$ 1.578,0000
16/05/2024 08:51:41	32.654.644/0001-90	R\$ 1.575,0000
16/05/2024 08:51:45	42.143.074/0001-27	R\$ 1.574,0000
16/05/2024 08:52:41	32.654.644/0001-90	R\$ 1.570,0000
16/05/2024 08:54:20	42.143.074/0001-27	R\$ 1.569,0000
16/05/2024 08:54:29	32.654.644/0001-90	R\$ 1.565,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:56:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:00	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 10:11:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:21 de 16/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 10:12:00	Proposta Atualizada e Documentos de habilitação anexados. atentiosamente
Sistema	17/05/2024 08:33:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:43:58.
Sistema	17/05/2024 09:16:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:04:00	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
16/05/2024 10:11:21	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.565,0000.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

⁴ Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

17/05/2024 08:43:58

Intenção de recurso na habilitação:

17/05/2024 09:26:19



120g:265

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Estudos e Projetos de Topografia

ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS

Valor estimado: R\$ 440.8300

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 260.0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 260,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 263,0000	-
Valor proposta: R\$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 304,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 305,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 330,6300	-
Valor proposta: R\$ 330,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 268,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

08.267

Fornecedor

Valor ofertado Situação

13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 297,5300	-
Valor proposta: R\$ 436,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 295,3561	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 330,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 291,9900	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:29	42.143.074/0001-27	R\$ 320,0000
16/05/2024 08:31:42	31.562.686/0001-38	R\$ 319,0000
16/05/2024 08:31:55	09.372.436/0001-86	R\$ 330,0000
16/05/2024 08:32:21	42.143.074/0001-27	R\$ 318,0000
16/05/2024 08:33:43	31.594.383/0001-05	R\$ 330,5900
16/05/2024 08:33:44	05.296.337/0001-01	R\$ 317,9900
16/05/2024 08:34:01	31.562.686/0001-38	R\$ 317,7000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:34:30	42.143.074/0001-27	R\$ 315,0000
16/05/2024 08:35:19	22.731.037/0001-22	R\$ 305,0000
16/05/2024 08:35:57	42.143.074/0001-27	R\$ 304,0000
16/05/2024 08:36:40	31.562.686/0001-38	R\$ 301,0000
16/05/2024 08:36:50	42.143.074/0001-27	R\$ 300,0000
16/05/2024 08:37:29	45.905.226/0001-70	R\$ 304,0000
16/05/2024 08:37:36	31.562.686/0001-38	R\$ 298,0000
16/05/2024 08:38:24	42.143.074/0001-27	R\$ 297,0000
16/05/2024 08:38:57	46.029.277/0001-48	R\$ 400,0000
16/05/2024 08:39:05	31.594.383/0001-05	R\$ 297,5300
16/05/2024 08:39:29	31.562.686/0001-38	R\$ 294,0000
16/05/2024 08:39:36	32.654.644/0001-90	R\$ 329,0000
16/05/2024 08:39:41	32.654.644/0001-90	R\$ 293,0000
16/05/2024 08:39:49	42.143.074/0001-27	R\$ 292,0000
16/05/2024 08:40:26	17.658.136/0001-96	R\$ 291,9900
16/05/2024 08:40:52	31.562.686/0001-38	R\$ 290,0000
16/05/2024 08:40:57	42.143.074/0001-27	R\$ 289,0000
16/05/2024 08:41:51	31.562.686/0001-38	R\$ 287,0000
16/05/2024 08:42:35	42.143.074/0001-27	R\$ 286,0000
16/05/2024 08:43:00	05.296.337/0001-01	R\$ 295,3561
16/05/2024 08:44:08	32.654.644/0001-90	R\$ 285,0000
16/05/2024 08:44:34	42.143.074/0001-27	R\$ 284,0000
16/05/2024 08:46:33	31.562.686/0001-38	R\$ 280,0000
16/05/2024 08:47:15	32.654.644/0001-90	R\$ 275,0000
16/05/2024 08:47:46	31.562.686/0001-38	R\$ 272,0000
16/05/2024 08:48:44	32.654.644/0001-90	R\$ 270,0000
16/05/2024 08:50:38	31.562.686/0001-38	R\$ 268,0000
16/05/2024 08:51:30	32.654.644/0001-90	R\$ 266,0000
16/05/2024 08:51:54	42.143.074/0001-27	R\$ 265,0000
16/05/2024 08:52:48	32.654.644/0001-90	R\$ 264,0000
16/05/2024 08:54:27	42.143.074/0001-27	R\$ 263,0000
16/05/2024 08:54:38	32.654.644/0001-90	R\$ 260,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

08:00
08:26:11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:56:39	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:21	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:25	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:25.
Sistema	17/05/2024 09:16:30	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:30.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:56:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:56:39	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:04:21	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
17/05/2024 08:49:25	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 260,0000. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:16:30	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.270

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Estudos e Projetos de Topografia

ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 440,8300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 260,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 305,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 291,9900	-
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 260,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 440,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 330,6300	-
Valor proposta: R\$ 330,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 263,0000	-

03272

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 263,0000	-
Valor proposta: R\$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 268,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 304,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 297,5300	-
Valor proposta: R\$ 436,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 330,0000	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440,8300	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 295,3561	-
Valor proposta: R\$ 440,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:29	42.143.074/0001-27	R\$ 320,0000
16/05/2024 08:31:42	31.562.686/0001-38	R\$ 319,0000
16/05/2024 08:31:55	09.372.436/0001-86	R\$ 330,0000
16/05/2024 08:32:21	42.143.074/0001-27	R\$ 318,0000
16/05/2024 08:33:43	31.594.383/0001-05	R\$ 330,5900
16/05/2024 08:33:44	05.296.337/0001-01	R\$ 317,9900
16/05/2024 08:34:01	31.562.686/0001-38	R\$ 317,7000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:34:30	42.143.074/0001-27	R\$ 315,0000
16/05/2024 08:35:19	22.731.037/0001-22	R\$ 305,0000
16/05/2024 08:35:57	42.143.074/0001-27	R\$ 304,0000
16/05/2024 08:36:40	31.562.686/0001-38	R\$ 301,0000
16/05/2024 08:36:50	42.143.074/0001-27	R\$ 300,0000
16/05/2024 08:37:29	45.905.226/0001-70	R\$ 304,0000
16/05/2024 08:37:36	31.562.686/0001-38	R\$ 298,0000
16/05/2024 08:38:24	42.143.074/0001-27	R\$ 297,0000
16/05/2024 08:38:57	46.029.277/0001-48	R\$ 400,0000
16/05/2024 08:39:05	31.594.383/0001-05	R\$ 297,5300
16/05/2024 08:39:29	31.562.686/0001-38	R\$ 294,0000
16/05/2024 08:39:36	32.654.644/0001-90	R\$ 329,0000
16/05/2024 08:39:41	32.654.644/0001-90	R\$ 293,0000
16/05/2024 08:39:49	42.143.074/0001-27	R\$ 292,0000
16/05/2024 08:40:26	17.658.136/0001-96	R\$ 291,9900
16/05/2024 08:40:52	31.562.686/0001-38	R\$ 290,0000
16/05/2024 08:40:57	42.143.074/0001-27	R\$ 289,0000
16/05/2024 08:41:51	31.562.686/0001-38	R\$ 287,0000
16/05/2024 08:42:35	42.143.074/0001-27	R\$ 286,0000
16/05/2024 08:43:00	05.296.337/0001-01	R\$ 295,3561
16/05/2024 08:44:08	32.654.644/0001-90	R\$ 285,0000
16/05/2024 08:44:34	42.143.074/0001-27	R\$ 284,0000
16/05/2024 08:46:33	31.562.686/0001-38	R\$ 280,0000
16/05/2024 08:47:15	32.654.644/0001-90	R\$ 275,0000
16/05/2024 08:47:46	31.562.686/0001-38	R\$ 272,0000
16/05/2024 08:48:44	32.654.644/0001-90	R\$ 270,0000
16/05/2024 08:50:38	31.562.686/0001-38	R\$ 268,0000
16/05/2024 08:51:30	32.654.644/0001-90	R\$ 266,0000
16/05/2024 08:51:54	42.143.074/0001-27	R\$ 265,0000
16/05/2024 08:52:48	32.654.644/0001-90	R\$ 264,0000
16/05/2024 08:54:27	42.143.074/0001-27	R\$ 263,0000
16/05/2024 08:54:38	32.654.644/0001-90	R\$ 260,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

05.05.2024
08:27:41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:56:39	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:21	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:25	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:25.
Sistema	17/05/2024 09:16:30	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:30.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:04:21	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 260,0000.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2024 08:59:25
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2024 09:26:30



08.275

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M .

Valor estimado:	R\$ 0,6800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,1600

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2100	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2200	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4700	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6400	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	-
Valor proposta: R\$ 0,6600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,4556	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1700	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	-
Valor proposta: R\$ 0,6200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5000	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:34	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:31:55	31.562.686/0001-38	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:32:27	09.372.436/0001-86	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:32:32	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:33:58	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4600
16/05/2024 08:34:03	05.296.337/0001-01	R\$ 0,4556
16/05/2024 08:35:36	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4200

08:27:18

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:36:02	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:37:13	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:37:16	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:37:32	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:37:44	45.905.226/0001-70	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:37:57	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:38:30	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:39:01	46.029.277/0001-48	R\$ 0,6400
16/05/2024 08:39:10	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:39:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:39:40	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:39:48	32.654.644/0001-90	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:39:54	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:40:06	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:40:36	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2700
16/05/2024 08:41:01	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2500
16/05/2024 08:41:05	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2400
16/05/2024 08:41:34	31.562.686/0001-38	R\$ 0,2200
16/05/2024 08:42:39	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2100
16/05/2024 08:42:50	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2000
16/05/2024 08:44:14	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1900
16/05/2024 08:45:11	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1800
16/05/2024 08:46:54	09.372.436/0001-86	R\$ 0,1700
16/05/2024 08:48:39	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1600

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:50:40	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:50	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:35	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:35.

08:27:11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 09:16:43	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:43.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:50:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
16/05/2024 08:52:00	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:52:00	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:04:50	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
17/05/2024 08:49:35	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1600. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:16:43	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.280

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL OU PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M.

Quantidade:	150000	Valor estimado:	R\$ 0,6800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,1600

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5000	-
Valor proposta: R\$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	-
Valor proposta: R\$ 0,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2100	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2200	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6400	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4700	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	-
Valor proposta: R\$ 0,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1700	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,4556	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:34	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:31:55	31.562.686/0001-38	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:32:27	09.372.436/0001-86	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:32:32	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:33:58	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4600
16/05/2024 08:34:03	05.296.337/0001-01	R\$ 0,4556
16/05/2024 08:35:36	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4200

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:36:02	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:37:13	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:37:16	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:37:32	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:37:44	45.905.226/0001-70	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:37:57	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:38:30	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:39:01	46.029.277/0001-48	R\$ 0,6400
16/05/2024 08:39:10	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:39:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:39:40	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:39:48	32.654.644/0001-90	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:39:54	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:40:06	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:40:36	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2700
16/05/2024 08:41:01	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2500
16/05/2024 08:41:05	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2400
16/05/2024 08:41:34	31.562.686/0001-38	R\$ 0,2200
16/05/2024 08:42:39	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2100
16/05/2024 08:42:50	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2000
16/05/2024 08:44:14	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1900
16/05/2024 08:45:11	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1800
16/05/2024 08:46:54	09.372.436/0001-86	R\$ 0,1700
16/05/2024 08:48:39	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1600

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:50:40	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:04:50	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:35	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:35.

03:28:41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 09:16:43	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:43.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:04:50	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,1600.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2024 08:59:35
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2024 09:26:43



03 285

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M ATÉ 10.000,00M .

Valor estimado: R\$ 0,8100

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 70000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,1800

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,5427	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5600	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2600	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

08:06:287

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2500	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7100	-
Valor proposta: R\$ 0,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4900	-
Valor proposta: R\$ 0,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6100	-
Valor proposta: R\$ 0,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:43	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5900
16/05/2024 08:32:10	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5700
16/05/2024 08:32:39	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:32:46	09.372.436/0001-86	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:32:55	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:34:03	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5400
16/05/2024 08:34:18	05.296.337/0001-01	R\$ 0,5427
16/05/2024 08:36:02	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:36:08	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:37:10	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:37:39	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:37:44	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:37:55	45.905.226/0001-70	R\$ 0,5600
16/05/2024 08:38:37	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3900
16/05/2024 08:39:10	46.029.277/0001-48	R\$ 0,7400
16/05/2024 08:39:17	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:39:58	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:39:59	32.654.644/0001-90	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:40:06	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:40:11	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:40:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:40:42	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:41:11	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:41:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:42:29	31.562.686/0001-38	R\$ 0,2700
16/05/2024 08:42:52	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2600
16/05/2024 08:42:56	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2500
16/05/2024 08:44:09	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2400
16/05/2024 08:44:20	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2300
16/05/2024 08:45:18	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2100
16/05/2024 08:47:03	09.372.436/0001-86	R\$ 0,2000
16/05/2024 08:47:39	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1900
16/05/2024 08:48:34	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1800
16/05/2024 08:49:20	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:51:21	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:02	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:10:41	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:49.

08.289

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 09:16:57	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:26:57.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:51:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
16/05/2024 08:52:02	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:52:02	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:09:29	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1700. Motivo: A EMPRESA NÃO ENVIOU ATÉ O FINAL DA ETAPA DE LANCES A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SOLICITA O ITEM Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida.
16/05/2024 09:10:41	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:49:49	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1800. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:16:57	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0 290
BGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M ATÉ 10.000,00M .

Quantidade:	70000	Valor estimado:	R\$ 0,8100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,1800

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7100	-
Valor proposta: R\$ 0,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2600	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6100	-
Valor proposta: R\$ 0,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2500	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

03 1232

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5600	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4900	-
Valor proposta: R\$ 0,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8100	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,5427	-
Valor proposta: R\$ 0,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:43	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5900
16/05/2024 08:32:10	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5700
16/05/2024 08:32:39	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:32:46	09.372.436/0001-86	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:32:55	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:34:03	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5400
16/05/2024 08:34:18	05.296.337/0001-01	R\$ 0,5427
16/05/2024 08:36:02	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4800
16/05/2024 08:36:08	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:37:10	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:37:39	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:37:44	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:37:55	45.905.226/0001-70	R\$ 0,5600
16/05/2024 08:38:37	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3900
16/05/2024 08:39:10	46.029.277/0001-48	R\$ 0,7400
16/05/2024 08:39:17	31.594.383/0001-05	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:39:58	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:39:59	32.654.644/0001-90	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:40:06	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:40:11	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:40:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:40:42	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:41:11	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:41:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:42:29	31.562.686/0001-38	R\$ 0,2700
16/05/2024 08:42:52	17.658.136/0001-96	R\$ 0,2600
16/05/2024 08:42:56	42.143.074/0001-27	R\$ 0,2500
16/05/2024 08:44:09	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2400
16/05/2024 08:44:20	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2300
16/05/2024 08:45:18	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2100
16/05/2024 08:47:03	09.372.436/0001-86	R\$ 0,2000
16/05/2024 08:47:39	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1900
16/05/2024 08:48:34	32.654.644/0001-90	R\$ 0,1800
16/05/2024 08:49:20	22.731.037/0001-22	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:51:21	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:02	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:10:41	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:49:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 08:59:49.



03.295

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.

Valor estimado:	R\$ 0,7600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2800

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5700	-
Valor proposta: R\$ 0,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5200	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,5092	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

08 297

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7000	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
16.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3800	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:48	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5600
16/05/2024 08:32:31	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:32:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5400
16/05/2024 08:33:00	09.372.436/0001-86	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:33:15	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:34:07	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5700
16/05/2024 08:34:30	05.296.337/0001-01	R\$ 0,5092
16/05/2024 08:37:07	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:37:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:38:10	45.905.226/0001-70	R\$ 0,5200

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:15	46.029.277/0001-48	R\$ 0,7400
16/05/2024 08:39:34	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5100
16/05/2024 08:40:23	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4300
16/05/2024 08:40:48	17.658.136/0001-96	R\$ 0,4200
16/05/2024 08:41:15	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:41:34	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:42:44	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:43:04	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:43:09	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3600
16/05/2024 08:43:19	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:43:26	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:44:05	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:44:26	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3200
16/05/2024 08:45:22	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:47:12	09.372.436/0001-86	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:47:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:48:27	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:49:01	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2700

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:51:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:13:38	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:07	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:07.
Sistema	17/05/2024 09:17:11	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:11.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:51:02	Item com etapa aberta encerrada.

08:29:11

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:51:02	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:13:08	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2700. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR 6.2.4.2.Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, .
16/05/2024 09:13:38	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:50:07	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2800. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:17:11	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



06.300

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

0 6301

Item 5 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.

Quantidade:	50000	Valor estimado:	R\$ 0,7600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2800

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7000	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5700	-
Valor proposta: R\$ 0,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3800	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5200	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7600	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,5092	-
Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:48	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5600
16/05/2024 08:32:31	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5500
16/05/2024 08:32:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5400
16/05/2024 08:33:00	09.372.436/0001-86	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:33:15	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4900
16/05/2024 08:34:07	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5700
16/05/2024 08:34:30	05.296.337/0001-01	R\$ 0,5092
16/05/2024 08:37:07	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:37:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:38:10	45.905.226/0001-70	R\$ 0,5200

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:15	46.029.277/0001-48	R\$ 0,7400
16/05/2024 08:39:34	31.594.383/0001-05	R\$ 0,5100
16/05/2024 08:40:23	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4300
16/05/2024 08:40:48	17.658.136/0001-96	R\$ 0,4200
16/05/2024 08:41:15	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:41:34	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:42:44	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:43:04	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:43:09	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3600
16/05/2024 08:43:19	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:43:26	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:44:05	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:44:26	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3200
16/05/2024 08:45:22	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:47:12	09.372.436/0001-86	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:47:33	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:48:27	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:49:01	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2700

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:51:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:13:38	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:07	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:07.
Sistema	17/05/2024 09:17:11	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:11.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:13:38	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..

06.304

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,2800.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2024 09:00:07
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2024 09:27:11



08.305

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M .

Valor estimado:	R\$ 1.506,4300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 926,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 925,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 926,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.009,3081	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 928,9900	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.039,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 950,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.080,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
2.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.129,8300	-
Valor proposta: R\$ 1.129,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 989,1000	-
Valor proposta: R\$ 1.491,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:54	42.143.074/0001-27	R\$ 1.100,0000
16/05/2024 08:33:01	31.562.686/0001-38	R\$ 1.098,0000
16/05/2024 08:33:22	09.372.436/0001-86	R\$ 1.120,8000
16/05/2024 08:33:23	42.143.074/0001-27	R\$ 1.095,0000
16/05/2024 08:33:45	09.372.436/0001-86	R\$ 1.080,0000
16/05/2024 08:34:15	31.594.383/0001-05	R\$ 1.099,0000
16/05/2024 08:34:16	42.143.074/0001-27	R\$ 1.000,0000
16/05/2024 08:34:44	05.296.337/0001-01	R\$ 1.009,3081
16/05/2024 08:36:56	22.731.037/0001-22	R\$ 950,0000
16/05/2024 08:37:55	42.143.074/0001-27	R\$ 940,0000

08:30:33

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:38:23	45.905.226/0001-70	R\$ 1.039,0000
16/05/2024 08:39:19	46.029.277/0001-48	R\$ 1.500,0000
16/05/2024 08:39:47	31.594.383/0001-05	R\$ 989,1000
16/05/2024 08:40:54	17.658.136/0001-96	R\$ 939,9900
16/05/2024 08:41:22	42.143.074/0001-27	R\$ 938,0000
16/05/2024 08:42:58	31.562.686/0001-38	R\$ 930,0000
16/05/2024 08:43:10	42.143.074/0001-27	R\$ 929,0000
16/05/2024 08:43:23	17.658.136/0001-96	R\$ 928,9900
16/05/2024 08:43:35	42.143.074/0001-27	R\$ 927,0000
16/05/2024 08:44:31	32.654.644/0001-90	R\$ 926,0000
16/05/2024 08:44:43	42.143.074/0001-27	R\$ 925,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:46:44	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:15:15	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:08	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:20	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:20.
Sistema	17/05/2024 09:17:24	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:24.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:46:44	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:46:44	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:14:45	Fornecedor M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA, CNPJ 42.143.074/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 925,0000. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.2.4.2.Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não ad-mita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis a.
16/05/2024 09:15:15	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:50:20	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 926,0000. Motivo: proposta aceita.

08.309

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 09:17:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0310

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M .

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 1.506,4300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 926,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 950,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 928,9900	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 926,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.129,8300	-
Valor proposta: R\$ 1.129,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 925,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

08312

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.039,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 989,1000	-
Valor proposta: R\$ 1.491,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.080,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.506,4300	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.009,3081	-
Valor proposta: R\$ 1.506,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:30:54	42.143.074/0001-27	R\$ 1.100,0000
16/05/2024 08:33:01	31.562.686/0001-38	R\$ 1.098,0000
16/05/2024 08:33:22	09.372.436/0001-86	R\$ 1.120,8000
16/05/2024 08:33:23	42.143.074/0001-27	R\$ 1.095,0000
16/05/2024 08:33:45	09.372.436/0001-86	R\$ 1.080,0000
16/05/2024 08:34:15	31.594.383/0001-05	R\$ 1.099,0000
16/05/2024 08:34:16	42.143.074/0001-27	R\$ 1.000,0000
16/05/2024 08:34:44	05.296.337/0001-01	R\$ 1.009,3081
16/05/2024 08:36:56	22.731.037/0001-22	R\$ 950,0000
16/05/2024 08:37:55	42.143.074/0001-27	R\$ 940,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:38:23	45.905.226/0001-70	R\$ 1.039,0000
16/05/2024 08:39:19	46.029.277/0001-48	R\$ 1.500,0000
16/05/2024 08:39:47	31.594.383/0001-05	R\$ 989,1000
16/05/2024 08:40:54	17.658.136/0001-96	R\$ 939,9900
16/05/2024 08:41:22	42.143.074/0001-27	R\$ 938,0000
16/05/2024 08:42:58	31.562.686/0001-38	R\$ 930,0000
16/05/2024 08:43:10	42.143.074/0001-27	R\$ 929,0000
16/05/2024 08:43:23	17.658.136/0001-96	R\$ 928,9900
16/05/2024 08:43:35	42.143.074/0001-27	R\$ 927,0000
16/05/2024 08:44:31	32.654.644/0001-90	R\$ 926,0000
16/05/2024 08:44:43	42.143.074/0001-27	R\$ 925,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:46:44	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:15:15	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:08	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:20	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:20.
Sistema	17/05/2024 09:17:24	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:24.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:15:15	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 926,0000.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

03.314

17/05/2024 09:00:20

17/05/2024 09:27:24



08.315

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Estudos e Projetos de Topografia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.

Valor estimado:	R\$ 2,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 1,0100

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1,6482	-
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4000	-
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6700	-
Valor proposta: R\$ 2,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0200	-
Valor proposta: R\$ 2,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,8500	-
Valor proposta: R\$ 1,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		

08:317
Situação

Fornecedor

Valor ofertado

51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,4100	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0400	-
Valor proposta: R\$ 2,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,8200	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6900	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,3600	-
Valor proposta: R\$ 2,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:03	42.143.074/0001-27	R\$ 1,8000
16/05/2024 08:34:04	09.372.436/0001-86	R\$ 1,8200
16/05/2024 08:34:21	31.594.383/0001-05	R\$ 1,8500
16/05/2024 08:35:04	05.296.337/0001-01	R\$ 1,7900
16/05/2024 08:35:25	42.143.074/0001-27	R\$ 1,7000
16/05/2024 08:37:37	22.731.037/0001-22	R\$ 1,5000
16/05/2024 08:38:03	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4900
16/05/2024 08:38:37	22.731.037/0001-22	R\$ 1,4800
16/05/2024 08:38:40	45.905.226/0001-70	R\$ 1,6900
16/05/2024 08:38:43	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4700

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:26	46.029.277/0001-48	R\$ 2,4000
16/05/2024 08:39:52	31.594.383/0001-05	R\$ 1,6700
16/05/2024 08:40:12	22.731.037/0001-22	R\$ 1,4500
16/05/2024 08:40:18	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4400
16/05/2024 08:40:59	17.658.136/0001-96	R\$ 1,4300
16/05/2024 08:41:32	05.296.337/0001-01	R\$ 1,6482
16/05/2024 08:41:40	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4200
16/05/2024 08:43:31	17.658.136/0001-96	R\$ 1,4100
16/05/2024 08:43:42	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4000
16/05/2024 08:43:50	22.731.037/0001-22	R\$ 1,3500
16/05/2024 08:44:08	42.143.074/0001-27	R\$ 1,3200
16/05/2024 08:44:13	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2500
16/05/2024 08:44:35	32.654.644/0001-90	R\$ 1,2400
16/05/2024 08:45:07	42.143.074/0001-27	R\$ 1,2300
16/05/2024 08:46:50	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2200
16/05/2024 08:48:17	32.654.644/0001-90	R\$ 1,2100
16/05/2024 08:49:30	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2000
16/05/2024 08:49:42	32.654.644/0001-90	R\$ 1,1900
16/05/2024 08:50:45	22.731.037/0001-22	R\$ 1,1500
16/05/2024 08:51:51	32.654.644/0001-90	R\$ 1,1000
16/05/2024 08:52:23	22.731.037/0001-22	R\$ 1,0800
16/05/2024 08:52:47	42.143.074/0001-27	R\$ 1,0700
16/05/2024 08:52:58	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0500
16/05/2024 08:53:16	22.731.037/0001-22	R\$ 1,0400
16/05/2024 08:53:45	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0300
16/05/2024 08:54:10	42.143.074/0001-27	R\$ 1,0200
16/05/2024 08:54:21	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0100

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:56:22	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:15:42	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante	16/05/2024 12:00:01	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.

17/05/2024 10:11

4 de 5

08.319

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:34	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:34.
Sistema	17/05/2024 09:17:37	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:37.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:56:22	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:56:22	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:15:42	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:50:34	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,0100. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:17:37	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.320

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pena
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Estudos e Projetos de Topografia**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.**

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 2,4600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 1,0100

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,3600	-
Valor proposta: R\$ 2,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0400	-
Valor proposta: R\$ 2,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,4100	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,8500	-
Valor proposta: R\$ 1,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0200	-
Valor proposta: R\$ 2,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4000	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6900	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
1.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6700	-
Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,8200	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4600	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1,6482	-
Valor proposta: R\$ 2,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:03	42.143.074/0001-27	R\$ 1,8000
16/05/2024 08:34:04	09.372.436/0001-86	R\$ 1,8200
16/05/2024 08:34:21	31.594.383/0001-05	R\$ 1,8500
16/05/2024 08:35:04	05.296.337/0001-01	R\$ 1,7900
16/05/2024 08:35:25	42.143.074/0001-27	R\$ 1,7000
16/05/2024 08:37:37	22.731.037/0001-22	R\$ 1,5000
16/05/2024 08:38:03	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4900
16/05/2024 08:38:37	22.731.037/0001-22	R\$ 1,4800
16/05/2024 08:38:40	45.905.226/0001-70	R\$ 1,6900
16/05/2024 08:38:43	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4700

1506.323

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:26	46.029.277/0001-48	R\$ 2,4000
16/05/2024 08:39:52	31.594.383/0001-05	R\$ 1,6700
16/05/2024 08:40:12	22.731.037/0001-22	R\$ 1,4500
16/05/2024 08:40:18	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4400
16/05/2024 08:40:59	17.658.136/0001-96	R\$ 1,4300
16/05/2024 08:41:32	05.296.337/0001-01	R\$ 1,6482
16/05/2024 08:41:40	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4200
16/05/2024 08:43:31	17.658.136/0001-96	R\$ 1,4100
16/05/2024 08:43:42	42.143.074/0001-27	R\$ 1,4000
16/05/2024 08:43:50	22.731.037/0001-22	R\$ 1,3500
16/05/2024 08:44:08	42.143.074/0001-27	R\$ 1,3200
16/05/2024 08:44:13	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2500
16/05/2024 08:44:35	32.654.644/0001-90	R\$ 1,2400
16/05/2024 08:45:07	42.143.074/0001-27	R\$ 1,2300
16/05/2024 08:46:50	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2200
16/05/2024 08:48:17	32.654.644/0001-90	R\$ 1,2100
16/05/2024 08:49:30	22.731.037/0001-22	R\$ 1,2000
16/05/2024 08:49:42	32.654.644/0001-90	R\$ 1,1900
16/05/2024 08:50:45	22.731.037/0001-22	R\$ 1,1500
16/05/2024 08:51:51	32.654.644/0001-90	R\$ 1,1000
16/05/2024 08:52:23	22.731.037/0001-22	R\$ 1,0800
16/05/2024 08:52:47	42.143.074/0001-27	R\$ 1,0700
16/05/2024 08:52:58	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0500
16/05/2024 08:53:16	22.731.037/0001-22	R\$ 1,0400
16/05/2024 08:53:45	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0300
16/05/2024 08:54:10	42.143.074/0001-27	R\$ 1,0200
16/05/2024 08:54:21	32.654.644/0001-90	R\$ 1,0100

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:56:22	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:15:42	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante	16/05/2024 12:00:01	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.

17/05/2024 10:12

4 de 5

08:03:24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:34	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:34.
Sistema	17/05/2024 09:17:37	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:37.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:15:42	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,0100.
17/05/2024 10:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2024 09:00:34
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2024 09:27:37



03.325

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Estudos e Projetos de Topografia

PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Valor estimado:	R\$ 1,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2700

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3700	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7100	-
Valor proposta: R\$ 1,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,8375	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2000	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

0508327

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,9400	-
Valor proposta: R\$ 0,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2000	-
Valor proposta: R\$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
15.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:10	42.143.074/0001-27	R\$ 0,9000
16/05/2024 08:34:28	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7900 *
16/05/2024 08:35:17	05.296.337/0001-01	R\$ 0,8900
16/05/2024 08:35:27	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8500
16/05/2024 08:35:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,8400
16/05/2024 08:36:25	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8200
16/05/2024 08:36:29	22.731.037/0001-22	R\$ 0,8000
16/05/2024 08:36:33	42.143.074/0001-27	R\$ 0,7900
16/05/2024 08:37:23	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8000
16/05/2024 08:37:29	22.731.037/0001-22	R\$ 0,7000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:37:34	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7900
16/05/2024 08:38:09	42.143.074/0001-27	R\$ 0,6900
16/05/2024 08:38:25	22.731.037/0001-22	R\$ 0,6500
16/05/2024 08:38:49	42.143.074/0001-27	R\$ 0,6400
16/05/2024 08:38:51	45.905.226/0001-70	R\$ 0,8500
16/05/2024 08:38:58	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5900
16/05/2024 08:39:06	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5800
16/05/2024 08:39:37	46.029.277/0001-48	R\$ 1,2000
16/05/2024 08:39:56	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7100
16/05/2024 08:40:02	22.731.037/0001-22	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:40:37	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:40:51	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:41:04	17.658.136/0001-96	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:41:19	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4200
16/05/2024 08:41:46	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:41:50	05.296.337/0001-01	R\$ 0,8375
16/05/2024 08:42:23	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:43:17	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3900
16/05/2024 08:43:28	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:43:44	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:43:51	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3600
16/05/2024 08:43:57	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:44:02	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:44:40	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:46:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3200
16/05/2024 08:48:12	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:48:57	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:49:53	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:50:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:51:58	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2700

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:34:32	O lance no valor de R\$ 0,7900 do item 8 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/05/2024 08:53:59	O item 8 está encerrado.

17/05/2024 10:11

4 de 5

08.329

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:16:06	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:54	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:54.
Sistema	17/05/2024 09:17:48	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:48.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:53:59	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:53:59	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:16:06	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:50:54	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2700. Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:17:48	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.330

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com . Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Estudos e Projetos de Topografia

PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Quantidade:	120000	Valor estimado:	R\$ 1,2500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2700

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2000	-
Valor proposta: R\$ 1,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 1,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3700	-
Valor proposta: R\$ 1,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,9400	-
Valor proposta: R\$ 0,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 1,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		

08.332

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2000	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7100	-
Valor proposta: R\$ 1,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2500	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,8375	-
Valor proposta: R\$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:10	42.143.074/0001-27	R\$ 0,9000
16/05/2024 08:34:28	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7900 *
16/05/2024 08:35:17	05.296.337/0001-01	R\$ 0,8900
16/05/2024 08:35:27	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8500
16/05/2024 08:35:44	42.143.074/0001-27	R\$ 0,8400
16/05/2024 08:36:25	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8200
16/05/2024 08:36:29	22.731.037/0001-22	R\$ 0,8000
16/05/2024 08:36:33	42.143.074/0001-27	R\$ 0,7900
16/05/2024 08:37:23	31.594.383/0001-05	R\$ 0,8000
16/05/2024 08:37:29	22.731.037/0001-22	R\$ 0,7000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:37:34	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7900
16/05/2024 08:38:09	42.143.074/0001-27	R\$ 0,6900
16/05/2024 08:38:25	22.731.037/0001-22	R\$ 0,6500
16/05/2024 08:38:49	42.143.074/0001-27	R\$ 0,6400
16/05/2024 08:38:51	45.905.226/0001-70	R\$ 0,8500
16/05/2024 08:38:58	31.562.686/0001-38	R\$ 0,5900
16/05/2024 08:39:06	42.143.074/0001-27	R\$ 0,5800
16/05/2024 08:39:37	46.029.277/0001-48	R\$ 1,2000
16/05/2024 08:39:56	31.594.383/0001-05	R\$ 0,7100
16/05/2024 08:40:02	22.731.037/0001-22	R\$ 0,5000
16/05/2024 08:40:37	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4700
16/05/2024 08:40:51	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4500
16/05/2024 08:41:04	17.658.136/0001-96	R\$ 0,4400
16/05/2024 08:41:19	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4200
16/05/2024 08:41:46	42.143.074/0001-27	R\$ 0,4100
16/05/2024 08:41:50	05.296.337/0001-01	R\$ 0,8375
16/05/2024 08:42:23	22.731.037/0001-22	R\$ 0,4000
16/05/2024 08:43:17	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3900
16/05/2024 08:43:28	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3800
16/05/2024 08:43:44	17.658.136/0001-96	R\$ 0,3700
16/05/2024 08:43:51	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3600
16/05/2024 08:43:57	31.562.686/0001-38	R\$ 0,3500
16/05/2024 08:44:02	42.143.074/0001-27	R\$ 0,3400
16/05/2024 08:44:40	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3300
16/05/2024 08:46:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3200
16/05/2024 08:48:12	32.654.644/0001-90	R\$ 0,3100
16/05/2024 08:48:57	22.731.037/0001-22	R\$ 0,3000
16/05/2024 08:49:53	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2900
16/05/2024 08:50:40	22.731.037/0001-22	R\$ 0,2800
16/05/2024 08:51:58	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2700

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:34:32	O lance no valor de R\$ 0,7900 do item 8 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/05/2024 08:53:59	O item 8 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:16:06	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:50:54	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:00:54.
Sistema	17/05/2024 09:17:48	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:48.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:16:06	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,2700.
17/05/2024 10:12:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2024 09:00:54
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2024 09:27:48



08.335

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Estudos e Projetos de Topografia

SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.

Valor estimado:	R\$ 52,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2300

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,9900	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,0000	-
Valor proposta: R\$ 46,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44,7800	-
Valor proposta: R\$ 52,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,5100	-
Valor proposta: R\$ 39,5100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35,2889	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:16	42.143.074/0001-27	R\$ 38,0000
16/05/2024 08:34:40	31.594.383/0001-05	R\$ 49,7500
16/05/2024 08:35:53	05.296.337/0001-01	R\$ 37,9900
16/05/2024 08:36:17	42.143.074/0001-27	R\$ 37,0000
16/05/2024 08:36:20	22.731.037/0001-22	R\$ 35,0000
16/05/2024 08:36:38	42.143.074/0001-27	R\$ 34,0000
16/05/2024 08:38:15	22.731.037/0001-22	R\$ 32,0000
16/05/2024 08:38:35	31.562.686/0001-38	R\$ 31,0000
16/05/2024 08:38:55	42.143.074/0001-27	R\$ 30,0000
16/05/2024 08:39:08	45.905.226/0001-70	R\$ 36,0000

0 6.333

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:44	46.029.277/0001-48	R\$ 52,0000
16/05/2024 08:39:54	22.731.037/0001-22	R\$ 29,0000
16/05/2024 08:40:15	31.594.383/0001-05	R\$ 44,7800
16/05/2024 08:40:42	42.143.074/0001-27	R\$ 28,0000
16/05/2024 08:41:09	17.658.136/0001-96	R\$ 27,9900
16/05/2024 08:41:50	42.143.074/0001-27	R\$ 27,0000
16/05/2024 08:42:09	05.296.337/0001-01	R\$ 35,2889
16/05/2024 08:43:38	31.562.686/0001-38	R\$ 26,0000
16/05/2024 08:43:57	42.143.074/0001-27	R\$ 25,0000
16/05/2024 08:44:48	32.654.644/0001-90	R\$ 24,5000
16/05/2024 08:46:07	42.143.074/0001-27	R\$ 24,0000
16/05/2024 08:48:05	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2300

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:50:06	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:06	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:16:30	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	17/05/2024 08:51:06	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:01:06.
Sistema	17/05/2024 09:17:58	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:58.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
16/05/2024 08:50:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
16/05/2024 08:52:06	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 08:52:06	Item encerrado para lances.
16/05/2024 09:16:30	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 08:51:06	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2300.

17/05/2024 10:11

4 de 5

0 6 339

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 08:51:06	Motivo: proposta aceita.
17/05/2024 09:17:58	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
17/05/2024 10:11:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.340

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90019/2024

Às 10:12 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 08:59:57	Bom dia, prezados licitantes!
Sistema	16/05/2024 às 09:00:08	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	16/05/2024 às 09:00:17	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	16/05/2024 às 09:00:25	PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS CASO SUA EMPRESA AINDA NÃO TENHA ENVIADO a DECLARAÇÃO UNIFICADA SOLICITADA NO item 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com. Encaminhe com urgência, sob pe
Sistema	16/05/2024 às 09:00:44	sob pena de Desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 08:59:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Estudos e Projetos de Topografia

SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 52,6700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R\$ 0,2300

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.550.048/0001-08 - AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
10.359.783/0001-58 - AGEOTOP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,9900	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
29.443.880/0001-52 - GEOCAPE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 52,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
12.147.526/0001-88 - GEOMETRIA PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,5100	-
Valor proposta: R\$ 39,5100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
42.143.074/0001-27 - M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,0000	-
Valor proposta: R\$ 46,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

08.342

Fornecedor

Valor ofertado Situação

31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
45.905.226/0001-70 - QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,0000	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
13.067.990/0001-27 - SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
31.594.383/0001-05 - THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44,7800	-
Valor proposta: R\$ 52,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.372.436/0001-86 - TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
51.956.012/0001-25 - TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,6700	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
05.296.337/0001-01 - TOPOSAT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35,2889	-
Valor proposta: R\$ 52,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:31:16	42.143.074/0001-27	R\$ 38,0000
16/05/2024 08:34:40	31.594.383/0001-05	R\$ 49,7500
16/05/2024 08:35:53	05.296.337/0001-01	R\$ 37,9900
16/05/2024 08:36:17	42.143.074/0001-27	R\$ 37,0000
16/05/2024 08:36:20	22.731.037/0001-22	R\$ 35,0000
16/05/2024 08:36:38	42.143.074/0001-27	R\$ 34,0000
16/05/2024 08:38:15	22.731.037/0001-22	R\$ 32,0000
16/05/2024 08:38:35	31.562.686/0001-38	R\$ 31,0000
16/05/2024 08:38:55	42.143.074/0001-27	R\$ 30,0000
16/05/2024 08:39:08	45.905.226/0001-70	R\$ 36,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:39:44	46.029.277/0001-48	R\$ 52,0000
16/05/2024 08:39:54	22.731.037/0001-22	R\$ 29,0000
16/05/2024 08:40:15	31.594.383/0001-05	R\$ 44,7800
16/05/2024 08:40:42	42.143.074/0001-27	R\$ 28,0000
16/05/2024 08:41:09	17.658.136/0001-96	R\$ 27,9900
16/05/2024 08:41:50	42.143.074/0001-27	R\$ 27,0000
16/05/2024 08:42:09	05.296.337/0001-01	R\$ 35,2889
16/05/2024 08:43:38	31.562.686/0001-38	R\$ 26,0000
16/05/2024 08:43:57	42.143.074/0001-27	R\$ 25,0000
16/05/2024 08:44:48	32.654.644/0001-90	R\$ 24,5000
16/05/2024 08:46:07	42.143.074/0001-27	R\$ 24,0000
16/05/2024 08:48:05	32.654.644/0001-90	R\$ 0,2300

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:50:06	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2024 08:52:06	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 09:16:30	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2024 12:00:01	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90
Sistema	17/05/2024 08:51:06	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:01:06.
Sistema	17/05/2024 09:17:58	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/05/2024 09:27:58.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:16:30	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA , FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..
17/05/2024 10:12:24	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,2300.
17/05/2024 10:12:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

17/05/2024 09:01:06

Intenção de recurso na habilitação:

17/05/2024 09:27:58

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 09:12
Para: 'geomapatopografia@yahoo.com'
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 09:12
Para: 'geomapatopografia@yahoo.com' <geomapatopografia@yahoo.com>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

- Manuela Secretaria** 09:15
✓ BOM DIA MANUELA, O PREGÃO DE SERVIÇ...
- Acec Debora** 09:13
✓ DEU UM PROBLEMA NO COMPRASGOV A SES...
- Viagem Aparecida** 08:21
~ Célia de Godoy: Foto
- SELOG e PGM** 08:09
Felipe Secretário Contratação: Bom dia, pesso...
- ALEGRIA DE VIVER** 08:06
Asdri: Foto
- Felipe Secretário Contratação** 08:03
salvei na pasta, mas se não atualizar lá, tá por a...
- Família Pagani** 08:00
Marisa: Bom dia
- Divulgação de eventos** 07:41
~ Djenes Loli: Foto
- Família Lourival/Santina** 07:39
✓ Você: Foto
- Família Becker** 07:20
Tio: Figurinha
- Família Krüger** Ontem
Mãe: 0:04
- Valdi** Ontem
0:09
- Grupo Loja Dama'97** Ontem
Dama'97: Foto
- Mae** Ontem
✓ 0:28
- Dani Prima** Ontem
0:12
- "FAMÍLIA"** Ontem
~ Lori: <https://vm.tiktok.com/ZMM3vbsAc/>
- Família do Aldo e Roselia** Ontem
✓ Você: <https://www.instagram.com/reel/C4yppD...>
- Camila Pagani** Ontem
Foto
- Rest Marquinho** Ontem
Espeto corrido hoje no ampessan, venha p...
- Amigos/colegas Prefeitura** Ontem
✓ Você: <https://www.instagram.com/reel/C49Gch...>
- Jantar dos Colegas** Ontem
✓ Você: <https://www.instagram.com/reel/C49Gch...>
- Descanquinhos e luvinhos brachá**

0.346
3

Use o WhatsApp no seu celular para ver mensagens enviadas e recebidas antes de 08/02/2024.

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.



PDF Classificação por Fornecedor PRE
GAO 19-2024.pdf
1 página - PDF - 91 KB

BOM DIA MANUELA, O PREGÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS ESTÁ PRONTO. PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE AMANHÃ DIA 21/05/2024

09:15 ✓



PORTARIA Nº 8.650, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, objeto **ERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	1.565,00
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	260,00
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	150.000,00	0,16
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	70.000,00	0,18
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	50.000,00	0,28



08.343

Município de Capanema - PR

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	926,00
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	20.000,00	1,01
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	8	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	120.000,00	0,27
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	9	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICA CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1.000,00	23,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 19/2024, é de R\$ 208.730,00 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte dias de maio de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 3.349

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.654.644/0001-90, sediado(a) no seguinte endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Chopinzinho/PR, com o seguinte endereço eletrônico: geomapatopografia@yahoo.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4632423617, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **EVERTON CARLOS SALOMÃO**, CPF Nº 045.346.379-77, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 19/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.****1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68017	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	UN	30,00	1.565,00	46.950,00
2	68018	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS).	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	UN	30,00	260,00	7.800,00
3	68019	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	M2	150.000,00	0,16	24.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

C

06.350



Município de Capanema – PR

		URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M².					
4	68020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M².	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	M2	70.000,00	0,18	12.600,00
5	68021	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	M2	50.000,00	0,28	14.000,00
6	68022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M².	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	UN	30,00	926,00	27.780,00
7	68023	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	ML	20.000,00	1,01	20.200,00
8	68024	PROJETO COMPLETO DE TERRAPLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	M2	120.000,00	0,27	32.400,00
9	68025	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICA CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO.	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	PIQ	1.000,00	23,00	23.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.



08.351

Município de Capanema – PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **208.730,00 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.





Município de Capanema – PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;



Município de Capanema – PR

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

①



0354
B

Município de Capanema – PR

subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema – PR

0 355

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Município de Capanema – PR

0 356

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.





Município de Capanema – PR

357

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema – PR

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;



Município de Capanema – PR

08.3511

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.



08.360



Município de Capanema – PR

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



361
B

Município de Capanema – PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EVERTON CARLOS SALOMÃO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EVERTON CARLOS SALOMÃO:04534637977
Assinado de forma digital por
EVERTON CARLOS
SALOMÃO:04534637977
Dados: 2024.05.21 08:26:09
-03'00'
EVERTON CARLOS SALOMÃO
Representante Legal
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 22/05/2024, 08:44

Para: geomapatopografia@yahoo.com

0 362
8

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024, referente ao pregão eletrônico 19/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003027.pdf

3,4MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 22/05/2024, 08:44

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

363

The original message was received at Wed, 22 May 2024 08:44:23 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<geomapatopografia@yahoo.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<geomapatopografia@yahoo.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <d130bd8f-9d21-47d8-9568-1f8a8d9d7077@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 22 May 2024 08:44:23 -0300

Final-Recipient: RFC822; geomapatopografia@yahoo.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta7.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <geomapatopografia@yahoo.com> ok

Last-Attempt-Date: Wed, 22 May 2024 08:44:39 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 44MBiNI0032260

for <geomapatopografia@yahoo.com>; Wed, 22 May 2024 08:44:23 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----owDfjMEP09vZRHUttLXvIlkY"

Message-ID: <d130bd8f-9d21-47d8-9568-1f8a8d9d7077@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 22 May 2024 08:44:23 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: geomapatopografia@yahoo.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



08.364

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szmanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

PORTARIA Nº 8.650, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, objeto: ERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1	ELABORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA COM MAPA E MEMORIAL	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	1.565,00
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	2	ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL PARA FINS DE SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO OU LOTEAMENTO DE ÁREAS. (OBS: NO CASO DE DESMEMBRAMENTO A UNIDADE SE REFERE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS GERADOS E NO CASO DE UNIFICAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS ENVOLVIDAS)	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	260,00
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ ÁREAS ACIMA DE 10.000,00M²	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	150.000,00	0,16
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINADA A OBRAS PÚBLICAS - MATRÍCULAS/ ÁREAS DE 1000 M² ATÉ 10.000,00M²	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	70.000,00	0,18
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSOIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	50.000,00	0,28
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 1.000,00M²	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	30,00	926,00
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO COM ELABORAÇÃO DE MAPA	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	20.000,00	1,01
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	8	PROJETO COMPLETO DE TERRA-PLANAGEM OU PATAMARIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS VOLUMES DE CORTE/ATERRO, REPRESENTAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	120.000,00	0,27
	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	9	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICA - CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUÇÃO	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	1.000,00	23,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2024, é de R\$ 208.730,00 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 20 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2024

Pregão Eletrônico Nº 19/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Objeto: ERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 208.730,00 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

9.365

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 19/2024: **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio de 2024.


Roselia Kriger Becker-Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema